



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N.º 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15.289/2025

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO (nos termos do art. 56, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021), compreendendo primeira fase FECHADA (apresentação de propostas econômico-financeiras em envelope lacrado) e subsequente fase ABERTA (lances públicos e sucessivos de deságio na Tarifa de Remuneração e/ou ágio no valor da Outorga Fixa).

NATUREZA DO CONTRATO: CONCESSÃO COMUM DE SERVIÇO PÚBLICO PRECEDIDA DA EXECUÇÃO DE OBRA/REFORMA DE INFRAESTRUTURA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: COMBINAÇÃO DO MENOR VALOR DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO COM O DE MAIOR VALOR DE OUTORGA FIXA (artigo 15, inciso III, c/c incisos I e II, da Lei Federal nº 8.987/1995, e artigo 33, da Lei Federal nº 14.133/2021).

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, Praça da Liberdade, n.º 10, 6º andar, Jardim Sinobe, Francisco Morato – SP.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

até às 08:00 horas do dia 11 de novembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

às 09:00 horas do dia 11 de novembro de 2026.

O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de FRANCISCO MORATO, através da página www.franciscomorato.sp.gov.br/Transparência Publica-Portal Transparência Prefeitura-Licitações, sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser obtidos através do e-mail: atendimento.licitacao@franciscomorato.sp.gov.br.

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Concorrência Pública a outorga de **CONCESSÃO** para a prestação, operação, gestão e exploração dos serviços públicos de transporte coletivo urbano municipal de passageiros do Município de Francisco Morato/SP, em Lote Único, compreendendo a execução das linhas municipais existentes e daquelas que vierem a ser criadas, alteradas, suprimidas, ampliadas ou reorganizadas pelo Poder Concedente durante a vigência contratual.

1.2. A Concessão engloba a operação do sistema de transporte coletivo urbano municipal, a disponibilização, renovação, conservação e manutenção da frota, a execução das viagens programadas, o cumprimento de itinerários e horários, a implantação, reforma, manutenção, conservação e zeladoria dos abrigos e pontos de parada de passageiros dispostos nas vias públicas do Município, a implantação e operação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE), controle de arrecadação, monitoramento operacional via GPS/CCO, atendimento aos usuários e manutenção de garagem e infraestruturas operacionais.

1.3. Integram obrigatoriamente o objeto da Concessão a administração, operação, conservação, manutenção, limpeza, vigilância patrimonial, revitalização, adequação, modernização e exploração operacional dos Terminais Urbanos Leste e Oeste do Município de Francisco Morato/SP, incluindo suas edificações, instalações, equipamentos, sistemas operacionais (como elevadores e escadas rolantes) e áreas vinculadas.

1.4. A Concessionária será integralmente responsável pelo adimplemento e pagamento direto de todas as despesas e contas de consumo de serviços públicos (energia elétrica, água, esgoto, telecomunicações e correlatas) incidentes sobre a infraestrutura e operação dos Terminais Urbanos Leste e Oeste durante todo o período da concessão.

1.5. Durante todo o período de vigência da concessão, caberá ainda à Concessionária o fornecimento contínuo e integral de todos os insumos, materiais de consumo, produtos de higiene, equipamentos de proteção, ferramentas, peças de reposição, componentes elétricos/hidráulicos e utensílios necessários à perfeita prestação dos serviços de conservação, limpeza, zeladoria, manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos Terminais Urbanos Leste e Oeste, sem qualquer ônus financeiro adicional para o Poder Concedente.



1.6. A concessão será executada em estrita conformidade com as condições, diretrizes, prazos, especificações e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo II), no Contrato de Concessão, nos demais anexos que completam esta licitação, além das normas técnicas e legais pertinentes.

1.7. Exclusividade e não garantia de demanda absoluta

1.7.1. Será outorgada à CONCESSIONÁRIA a exclusividade na prestação dos serviços públicos de transporte coletivo urbano municipal de passageiros nas linhas que compõem o lote único do Município de Francisco Morato/SP.

1.7.2. A exclusividade outorgada não implica nenhuma garantia, por parte do PODER CONCEDENTE, de demanda mínima ou absoluta de passageiros ao longo da execução contratual, correndo por conta e risco da CONCESSIONÁRIA as variações decorrentes de flutuações de mercado, alterações sociodemográficas, concorrência com Modos de Transporte Alternativos individuais, etc.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, RITO PROCEDIMENTAL E FORMA DE LICITAÇÃO

2.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Poderão participar desta Concorrência Pública as pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras, isoladamente, constituídas sob a forma de sociedades empresárias, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que satisfaçam plenamente a todas as exigências, condições e requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2.1.2. Para a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, deverão ser apresentados documentos equivalentes aos exigidos para as empresas nacionais, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, devendo a empresa possuir representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.1.3. As licitantes interessadas deverão apresentar suas propostas sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas em 03 (três) envelopes opacos, fechados,



indevassáveis, nas datas, horários e local definidos no preâmbulo deste Edital, consignadas nos seus anversos a identificação do licitante e as seguintes inscrições:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N.º XXX/2026
ENVELOPE N.º 01 – GARANTIA DE PROPOSTA/PARTICIPAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N.º XXX/2026
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL

E
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N.º N.º XXX/2026
ENVELOPE N.º 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1.4. Após o recebimento oficial e o encerramento da fase de entrega dos envelopes das licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, endossos, juntadas de documentos, acréscimos, supressões, substituições ou esclarecimentos voluntários sobre o conteúdo de seus invólucros. Os esclarecimentos ou complementações de instrução, quando se fizerem estritamente necessários e desde que formalmente solicitados pela Comissão Especial de Licitação / Agente de Contratação por meio de diligência, constarão obrigatoriamente da Ata respectiva, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.2. DA JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA NA FORMA PRESENCIAL

2.2.1. A realização deste certame sob a forma presencial fundamenta-se nas prerrogativas do art. 17, § 2º, c/c art. 17, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, encontrando-se motivada nos autos do processo administrativo.

2.2.2. A opção pela sessão presencial justifica-se pela elevada complexidade técnica, operacional e econômico-financeira da outorga de concessão do transporte coletivo municipal, pela necessidade de realização de fase viva de lances

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



presenciais sucessivos, pela gestão e investimento de grande porte nos Terminais Urbanos Leste e Oeste, pela exigência de verificação presencial e imediata dos instrumentos originais das garantias de proposta prestadas (como condição prévia de admissibilidade) e demais documentos exigidos, bem como pela limitação e indisponibilidade de funcionalidade na plataforma de licitações eletrônicas utilizada pelo Município para operacionalizar a combinação simultânea dos critérios de julgamento adotados (menor valor da tarifa e maior valor de outorga fixa), garantindo-se, ademais, maior celeridade no saneamento de dúvidas e na resolução imediata de eventuais controvérsias operacionais durante a sessão pública.

2.2.3. Em estrito atendimento ao art. 17, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a totalidade da sessão pública de credenciamento, abertura de envelopes e fase de lances será gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação disponibilizada e mantida nos autos do processo licitatório.

2.3. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA INVERSÃO DE FASES

2.3.1. A presente licitação adotará ainda a INVERSÃO DE FASES, antecedendo a etapa de habilitação à fase de abertura de propostas e lances, nos termos e para os fins do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.2. A inversão de fases justifica-se em razão da elevada complexidade do objeto e do alto grau de responsabilidade exigido do prestador do serviço público concessionado, imprimindo maior celeridade e eficiência ao certame ao assegurar ao Poder Concedente que apenas os operadores que comprovem previamente capacidade técnica, regularidade jurídica, fiscal e hígidez econômico-financeira mínima avancem à fase competitiva de lances comerciais, evitando a perda de tempo processual com a análise de propostas aventureiras ou inexecutáveis por licitantes destituídos das condições mínimas de operação.

2.4. DA APRESENTAÇÃO COMPLEMENTAR EM MÍDIA DIGITAL (PEN DRIVE)

2.4.1. Para permitir agilidade na conferência e transparência dos atos, toda a documentação que as proponentes apresentarem em forma impressa nos Envelopes n.º 01, 02 e 03 deverá ser acompanhada de cópia fiel (após rubricas e numerações de páginas) em meio eletrônico (Pen Drive), em arquivos no padrão PDF/A (Adobe Acrobat), não editáveis, inserida no interior de cada um dos respectivos envelopes.



2.4.2. Os Pen Drives deverão estar etiquetados com a razão social da proponente, número do certame e a discriminação expressa do Envelope a que se referem.

2.4.3. Os arquivos digitais em PDF/A deverão ter denominação que permita identificar a proponente e o envelope correspondente (exemplo: “Nome da Proponente – Envelope 01 – Garantia”, “Nome da Proponente – Envelope 03 – Habilitação”, “Nome da Proponente – Envelope 02 – Proposta”).

2.4.4. É de responsabilidade exclusiva e integral da licitante o correto acondicionamento e a correspondência exata entre o conteúdo do Pen Drive e o respectivo Envelope físico em que for inserido.

2.4.4.1. A inversão, troca, erro de formatação ou omissão involuntária de arquivos na mídia digital (Pen Drive) constituirá falha meramente formal e, salvo a exceção prevista no item 2.4.4.3. deste edital, não acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante, prevalecendo, para todos os efeitos de análise e julgamento, os documentos físicos impressos e rubricados apresentados no interior dos respectivos Envelopes, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.4.2. Identificada eventual divergência, troca ou erro nos arquivos do Pen Drive durante a sessão pública, a Comissão Especial de Licitação / Agente de Contratação concederá prazo ou realizará diligência para que a licitante promova o saneamento da mídia digital.

2.4.4.3. Se a troca ou inversão de mídias resultar na revelação antecipada de dados pertinentes à Proposta Comercial (Envelope n.º 02) no interior dos Envelopes n.º 01 (Garantia de Proposta) ou n.º 03 (Habilitação), a **DECLASSIFICAÇÃO SERÁ SUMÁRIA E DE PLENO DIREITO**, em razão da violação insanável ao princípio do sigilo das propostas.

2.4.5. Em caso de divergência entre os documentos entregues na forma física e os contidos em mídia digital, prevalecerão estritamente os documentos entregues na forma física e rubricados pelos licitantes e pela Comissão Especial de Licitação / Agente de Contratação durante a sessão pública.

2.4.6. Os arquivos mantidos nos Pen Drives serão extraídos para disponibilização no site oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Morato, garantindo o fiel



cumprimento do Portal da Transparência, da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) e das diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

2.5. DA EXIGÊNCIA E CONDIÇÃO DE GARANTIA DE PROPOSTA / PARTICIPAÇÃO

2.5.1. Como requisito formal de admissibilidade e condição prévia para participação na Concorrência Pública (art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021), as licitantes deverão prestar Garantia de Proposta no valor exato fixado neste Edital, equivalente a R\$ 10.604.453,50 (dez milhões seiscentos e quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação para o período integral de 15 (quinze) anos.

2.5.2. A comprovação original da prestação da Garantia de Proposta/Participação deverá ser apresentada, de forma destacada e individualizada, no interior do Envelope n.º 01, a ser aberto e examinado na 2ª Etapa da Sessão Pública como condição indispensável para o prosseguimento da licitante no certame.

2.5.3. A não apresentação, a apresentação insuficiente ou qualquer desconformidade formal do instrumento de garantia em relação aos parâmetros estipulados no **Item 3.2** deste Edital implicará a **RECUSA E INADMISSILIDADE SUMÁRIA** do participante, impedindo a abertura dos seus Envelopes n.º 02 (Proposta Comercial) e n.º 03 (Habilitação).

2.6. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

2.6.1. Fica expressamente VEDADA a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação, nos termos autorizados pelo art. 15, caput, e art. 18, caput, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme fundamentação técnica, jurídica e fática constante do Estudo Técnico Preliminar e do Anexo XIV (Justificativa Técnica de Vedação a Consórcios) integrante deste processo administrativo.

2.6.2. A vedação justifica-se no dimensionamento operacional do sistema municipal de transporte coletivo de Francisco Morato/SP (frota estimada em 80 veículos e gestão de 2 terminais urbanos), na suficiência de operadores individuais no mercado regional aptos a cumprirem as exigências do certame, na prevenção da formação de



consórcios defensivos/anticompetitivos, na eliminação da duplicação de custos administrativos (*overhead*), na preservação da modicidade tarifária e na garantia de higidez e centralidade da fiscalização contratual e sancionatória pelo Poder Concedente.

2.7. DAS REGRAS GERAIS QUANTO À SUBCONTRATAÇÃO

2.7.1. Não obstante a proibição de participação em consórcio para a operação principal do sistema de transporte, fica autorizada a subcontratação parcial de serviços acessórios, secundários e complementares de apoio operacional, tais como: manutenção veicular e predial, conservação, limpeza e manutenção eletromecânica dos Terminais Urbanos Leste e Oeste, bilhetagem e tecnologia da informação, nas condições, limites, requisitos e parâmetros estritamente fixados no Termo de Referência (Anexo II) e na Minuta do Contrato de Concessão.

2.7.2. É vedada a subcontratação da atividade-fim e dos serviços essenciais de operação de transporte coletivo de passageiros e da gestão centralizada do sistema.

2.7.3. A subcontratação autorizada não exime a Concessionária de suas responsabilidades integrais, diretas e exclusivas perante o Poder Concedente pelo fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, respondendo esta direta e solidariamente pelos atos e omissões dos subcontratados.

2.8. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.8.1. Também não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente, individualmente ou como subcontratadas:

2.8.1.1. Pessoas físicas, dada a incompatibilidade da natureza do contrato de concessão comum de serviço público de transporte coletivo urbano municipal;

2.8.1.2. Aquele que não atenda às condições, requisitos e qualificações exigidos neste Edital e em seus Anexos;

2.8.1.3. Sociedades empresárias cuja atividade ou objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto licitado neste Edital;



2.8.1.4. Sociedades Cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão da incompatibilidade com a natureza da concessão de serviço público, da manifesta evidência de relação de subordinação, pessoalidade e habitualidade entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a entidade, bem como pela vedação constante da Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União (TCU);

2.8.1.5. Organizações Não Governamentais (ONGs) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), qualquer que seja sua forma de constituição, nos termos do disposto na Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União (TCU);

2.8.1.6. Duas ou mais sociedades empresárias pertencentes a um mesmo grupo econômico que apresentem propostas simultaneamente no certame, seja por intermédio de matrizes, filiais, controladoras, controladas, coligadas ou sob controle acionário comum (conforme a Lei Federal nº 6.404/1976), sob pena de desclassificação/inabilitação sumária de todas as licitantes envolvidas;

2.8.1.7. O autor do anteprojeto, do projeto básico, do projeto executivo ou dos estudos de modelagem econômico-financeira e operacional que fundamentaram esta concessão, seja pessoa física ou jurídica;

2.8.1.8. A empresa responsável pela elaboração dos estudos técnicos ou projetos, ou a empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

2.8.1.9. A pessoa jurídica que esteja em processo de falência, concordata ou em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto quando apresentar plano de recuperação acolhido judicialmente e certidão emitida pelo juízo competente demonstrando sua aptidão econômica e financeira para suportar o objeto da concessão, nos termos da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP);

2.8.1.10. A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou de contratar por sanção que lhe foi imposta (declaração de inidoneidade ou impedimento/suspensão de licitar e contratar) por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e que não tenha sua idoneidade reabilitada;



2.8.1.11. A pessoa física ou jurídica que tenha sido condenada ou penalizada por prática de ato lesivo contra a Administração Pública nos termos da Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013);

2.8.1.12. Sociedades empresárias cujos dirigentes, gerentes, sócios, controladores, responsáveis técnicos ou representantes legais sejam dirigentes do órgão ou entidade contratante, agentes públicos envolvidos no certame ou responsáveis pela licitação;

2.8.1.13. Sociedades empresárias que tenham em seu quadro societário ou de empregados/colaboradores servidores do Município de Francisco Morato/SP, agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo Municipal, inclusive da Administração Indireta, ou qualquer pessoa que mantenha vínculo capaz de gerar conflito de interesses, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.8.1.14. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.1.15. A pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.1.16. O licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.9. DA VISITA TÉCNICA

2.9.1. Em virtude da dimensão do objeto, das especificidades topográficas da malha viária local, da complexidade operacional do sistema de transporte público e das obrigações de investimento, recuperação predial, conservação e gestão de



equipamentos eletromecânicos dos Terminais Urbanos Leste e Oeste, a realização da Visita Técnica possui caráter altamente recomendável para todas as licitantes interessadas, nos termos autorizados pelo art. 63, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.9.2. Do Objeto da Vistoria: A visita técnica abrangerá a verificação *in loco* das seguintes infraestruturas:

a) **Terminais Urbanos Leste e Oeste:** Avaliação das áreas edificadas, instalações elétricas/hidráulicas, acessos e equipamentos eletromecânicos (elevadores e escadas rolantes);

b) **Complexo de Integração e Malha Viária:** Verificação do fluxo no entorno da Estação de Trens Metropolitanos (Linha 7-Rubi) e amostragem do itinerário das 23 (vinte e três) linhas municipais;

c) **Locais para Garagem Operacional:** Verificação da viabilidade de acessibilidade para a frota de referência (80 veículos).

2.9.3. Do Agendamento e Prazos: As vistorias deverão ser previamente agendadas a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital até o antepenúltimo dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública de abertura dos envelopes.

2.9.4. O agendamento deverá ser solicitado formalmente com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, mediante requerimento enviado ao e-mail oficial: seguranca.cidada@franciscomorato.sp.gov.br.

2.9.5. Para garantir a isonomia, o atendimento será realizado por ordem de chegada dos pedidos, em sessões individuais, assegurando-se igualdade de condições e tempo de vistoria a todas as interessadas.

2.9.6. Das Condições de Realização e Credenciamento: A visita técnica deverá ser acompanhada por representante credenciado do Município e por técnico/representante formalmente indicado pela licitante, munido de documento de identificação oficial e procuração ou carta de credenciamento.

2.9.7. Dos Esclarecimentos e Impugnações Durante ou Após a Visita: A realização da visita técnica **não substitui e não se confunde** com os procedimentos



formais de esclarecimento ou impugnação ao edital. Eventuais dúvidas de caráter técnico, divergências identificadas ou pedidos de esclarecimento formulados em decorrência da vistoria deverão ser encaminhados estritamente na forma, pelos canais e nos prazos previstos no **Item 2.10** deste instrumento convocatório, sendo vedado aos servidores que acompanharem a visita prestar esclarecimentos oficiais verbais com condão de alterar as regras do Edital.

2.9.8. Do Atestado de Visita Técnica: Durante a visita, o representante da licitante receberá o **Atestado de Visita Técnica**, assinado por servidor municipal competente, contendo o nome da empresa, dados do representante e a data de realização do ato.

2.9.9. Da Declaração (Art. 63, § 3º da Lei nº 14.133/2021): O licitante que optar por não realizar a visita técnica prévia poderá substituí-la por Declaração Formal de Conhecimento Pleno das condições e peculiaridades da contratação, assinada pelo seu responsável técnico, conforme modelo constante no Anexo XVIII, item 18.17 deste Edital.

2.9.10. Da Apresentação Documental no Envelope de Habilitação: O licitante deverá apresentar no **Envelope nº 03 (Documentos de Habilitação)**, no subitem referente à Habilitação Técnico-Operacional, **obrigatoriamente**:

a) O Atestado de Visita Técnica emitido pelo Município (caso tenha optado por realizar a vistoria); **OU**

b) A Declaração Formal de Conhecimento Pleno das condições do objeto assinada por seu responsável técnico (caso opte por não realizar a vistoria).

Parágrafo Único: A não apresentação de qualquer um dos dois documentos indicados nas alíneas “a” e “b” dentro do Envelope nº 03 acarretará a **INABILITAÇÃO** da licitante.

2.9.11. As licitantes não poderão pleitear modificações nos preços, tarifas, prazos contratuais ou alegar desconhecimento das condições locais e operacionais para justificarem futuros pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro ou descumprimento de obrigações do contrato.

2.10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



2.10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos sobre este Edital e seus Anexos, devendo protocolar o pedido devidamente fundamentado e acompanhado de sua qualificação completa exclusivamente pelo e-mail atendimento.licitacao@franciscomorato.sp.gov.br, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

2.10.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão prestadas pela Comissão Especial de Licitação e/ou pelo Órgão Técnico competente e divulgadas no Diário Oficial do Município e no PNCP no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.

2.10.3. As respostas e decisões proferidas integrarão este Edital para todos os efeitos legais, vinculando a Administração e os licitantes, sendo que as modificações que afetem a elaboração das propostas implicarão a reabertura do prazo inicial e a designação de nova data para a sessão pública.

2.10.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e dependerá de decisão motivada da Comissão de Licitação, do Órgão de Assessoramento ou da Secretaria Demandante.

2.10.5. Acolhida a impugnação que implique alteração na formulação das propostas ou nos documentos de habilitação, será designada e publicada nova data para a realização da sessão pública presencial, reabrindo-se na íntegra o prazo inicialmente estabelecido, nos termos do Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.10.6. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento ou impugnações apresentados fora do prazo legal, encaminhados por canais diversos do e-mail oficial estipulado ou subscritos por quem não comprove poderes de representação.

2.11. DAS DECLARAÇÕES E PRESUNÇÕES DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO

2.11.1. A simples apresentação da proposta e a participação nesta Concorrência Pública implicam a aceitação integral, irrestrita e incondicional de todos os termos, cláusulas, anexos e condições deste Edital por parte da licitante, gerando a presunção absoluta de que a proponente:

a) Tem pleno conhecimento de todos os elementos técnicos, operacionais, regulamentares e das condições gerais e particulares da concessão, possuindo



informações e dados suficientes para a elaboração de sua proposta e para o integral cumprimento do Contrato, não podendo invocar qualquer desconhecimento como condição impeditiva, modificativa ou justificativa para descumprimento contratual ou pleitos de reequilíbrio;

b) Encontra-se em total sujeição aos termos deste Edital e de seus Anexos, importando sua participação na anuência e concordância expressa com todas as suas regras e diretrizes;

c) Elaborou sua proposta contemplando a totalidade dos investimentos, custos diretos e indiretos, insumos, riscos operacionais e despesas necessárias ao perfeito e contínuo cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos, tais como: aquisição e renovação de frota, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, serviços de terceiros, taxas, impostos, tributos, encargos da concessão, energia elétrica, água, esgoto, combustíveis, manutenção, conservação dos Terminais Leste e Oeste, despesas administrativas e quaisquer outras indispensáveis à operação;

d) Assume integral e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade, produtividade, higidez e pagamento de todos os materiais, equipamentos, veículos, sistemas e insumos adquiridos e utilizados na prestação dos serviços concessionados;

e) Responde direta, integral e solidariamente perante o Poder Concedente e terceiros por quaisquer serviços, reformas ou manutenções eventualmente subcontratados ou contratados junto a terceiros para auxílio na operação, como se executados fossem pela própria Concessionária.

2.12. DA NÃO APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MES E EPPS

2.12.1. Em virtude do valor estimado do contrato, da complexidade operacional do objeto (operação de frota estimada em 80 veículos e gestão de 2 terminais urbanos) e da escala econômico-financeira da concessão, NÃO se aplicam ao presente certame os benefícios de preferência, empate ficto ou regularização fiscal/trabalhista postergada previstos na Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 49, inciso III, da referida Lei Complementar, c/c o art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.12.2. Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) poderão participar desta licitação em igualdade de condições com as demais licitantes,



ficando submetidas ao cumprimento integral de todas as exigências de qualificação técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista dispostas neste Edital, sem a incidência de margem de preferência ou tratamento diferenciado.

2.13. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO E DOS INVESTIMENTOS

2.13.1. O Valor do Contrato é estimado em R\$ 1.060.445.350,07 (um bilhão sessenta milhões e quatrocentos e quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais e sete centavos), na Data-Base do Contrato (06/2026), correspondente ao valor presente da soma das receitas estimadas ao longo do prazo de vigência da Concessão, compostas por:

2.13.1.1. Receita Tarifária: receita proveniente da arrecadação das tarifas públicas cobradas dos usuários do serviço de transporte coletivo;

2.13.1.2. Subsídios Tarifários: recursos oriundos de subsídios tarifários ou aportes operacionais previstos na legislação municipal aplicável; e

2.13.1.3. Receitas Acessórias, Alternativas ou Complementares: receitas estimadas decorrentes de fontes não tarifárias autorizadas no Contrato e em seus Anexos, incluindo a exploração publicitária em veículos, terminais e abrigos, a exploração comercial dos boxes e demais áreas dos terminais e outras atividades correlatas, desde que previamente autorizadas pelo Poder Concedente.

2.13.2. Valor Estimado dos Investimentos. O valor total dos investimentos — CAPEX — a serem realizados pela Concessionária durante o prazo da Concessão é estimado em R\$ 170.564.856,00 (cento e setenta milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), na Data-Base do Contrato, desdobrado nas seguintes parcelas:

2.13.2.1. Investimentos na Operação e Frota: estimados em R\$ 129.439.856,00 (cento e vinte e nove milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), destinados à aquisição da frota inicial de 80 (oitenta) ônibus, à renovação da frota durante a Concessão, à aquisição e renovação dos veículos de apoio e à implantação ou modernização de tecnologias, telemetria e sistemas embarcados previstos no Contrato e em seus Anexos;

2.13.2.2. Investimentos na Garagem: estimados em R\$ 38.125.000,00 (trinta e oito milhões, cento e vinte e cinco mil reais), correspondentes ao terreno, às edificações



e à infraestrutura necessária para guarda, administração, abastecimento, limpeza e manutenção da frota vinculada à Concessão; e

2.13.2.3. Investimentos na Infraestrutura dos Terminais: estimados em R\$ 1.300.471,98 (um milhão, trezentos mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), destinados às obras civis, reformas, adequações de acessibilidade, implantação de tecnologia de controle de acesso e demais intervenções necessárias nos Terminais Rodoviários Leste e Oeste.

2.13.2.4. Outorga: estimado no valor inicial de R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais), valor inicial previsto neste edital.

2.13.3. Os valores indicados no item acima possuem caráter balizador para dimensionamento de garantias de execução, seguros e metas do Caderno de Encargos, devendo ser executados conforme o Cronograma Físico-Financeiro da proponente, quando não estabelecidos pelo próprio processo e seus anexos.

2.14. DO PRAZO DA CONCESSÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.14.1. O prazo de concessão para a prestação, operação, gestão e exploração dos serviços públicos objeto deste certame será de **15 (quinze) anos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços.

2.14.2. O prazo de concessão poderá ser prorrogado nos termos e condições fixados na Lei Federal nº 8.987/1995, na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação municipal regente e nas cláusulas do Termo de Contrato de Concessão.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES

3.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES (GARANTIA DE PROPOSTA, HABILITAÇÃO E PROPOSTA)

3.1.1. Os documentos exigidos nos Envelopes n.º 01, 02 e 03 deverão ser apresentados, obrigatoriamente, em nome da matriz ou da filial que efetivamente executará o contrato, observadas as seguintes regras:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou legislação específica, forem emitidos



exclusivamente em nome da matriz ou válidos para todos os estabelecimentos da empresa.

3.1.2. Todos os documentos apresentados deverão estar com prazo de validade em vigor na data fixada para a entrega dos envelopes.

3.1.2.1. Para os documentos que não ostentarem prazo de validade expresso no próprio impresso, considerar-se-á o prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua emissão, ressalvados os atestados de capacidade técnica e os documentos cuja validade seja indeterminada ou fixada por legislação específica.

3.1.3. Os documentos necessários à habilitação e ao cumprimento das exigências formais poderão ser apresentados:

- a) Em original;
- b) Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente;
- c) Por cópia simples, acompanhada do original para autenticação por servidor da Comissão Especial de Licitação / Agente de Contratação no ato da sessão pública; ou,
- d) Mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

3.1.4. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista emitidas via Internet terão sua autenticidade e validade confirmadas pela Comissão Especial de Licitação junto aos sites dos órgãos emissores.

3.1.5. Proferida a decisão definitiva sobre a habilitação, a licitante poderá ser inabilitada, ou ter sua proposta desclassificada, por motivo relacionado à capacidade jurídica, regularidade fiscal/trabalhista, qualificação técnico-operacional, qualificação econômico-financeira ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

3.1.6. A apresentação dos envelopes e dos respectivos Pen Drives (conforme disciplinado no Item 2.4) pressupõe o conhecimento e aceitação irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos por parte da licitante.

3.1.7. Dos Documentos Digitais e Assinaturas Eletrônicas: Os documentos emitidos em formato eletrônico ou assinados digitalmente pelas licitantes, seus



representantes legais ou responsáveis técnicos deverão observar as seguintes disposições:

3.1.7.1. Serão aceitas assinaturas eletrônicas qualificadas (baseadas em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira — ICP-Brasil) e assinaturas eletrônicas avançadas (como as emitidas pela plataforma Gov.br, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.063/2020).

3.1.7.2. Os documentos nato-digitais deverão ser apresentados em mídia eletrônica (Pen Drive, conforme disciplinado no Item 2.4) e também impressos de forma a permitir a verificação de sua autenticidade por meio de código validador, *QR Code* ou endereço eletrônico de verificação indicado no próprio documento.

3.1.7.3. A verificação da validade das assinaturas digitais será efetuada pela Comissão Especial de Licitação/Agente de Contratação por meio de ferramentas oficiais de validação.

3.1.7.4. Na hipótese de apresentação impressa de documento assinado digitalmente que não contenha mecanismos diretos de verificação de autenticidade (código de validação ou *link* ativo), o licitante deverá disponibilizar o respectivo arquivo digital original em formato PDF no Pen Drive para que a Comissão possa atestar a validade das chaves criptográficas.

3.2. DO ENVELOPE N.º 01 – GARANTIA DE PROPOSTA / PARTICIPAÇÃO

3.2.1. O ENVELOPE N.º 01 – GARANTIA DE PROPOSTA deverá conter o comprovante original ou cópia autenticada da prestação da garantia de proposta, como condição prévia e requisito formal de admissibilidade da licitante ao certame, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1.1. A não apresentação, a apresentação insuficiente ou a desconformidade do instrumento de garantia com as exigências deste Edital importará na RECUSA E INADMISSIBILIDADE do participante, impedindo a abertura dos seus envelopes subsequentes e a sua continuidade na licitação.

3.2.2. A garantia de proposta é fixada no valor de R\$ 10.604.453,50 (dez milhões seiscentos e quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado total desta contratação.



3.2.3. A garantia de proposta deverá ter **prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias**, contados da data da sessão pública de abertura dos envelopes.

3.2.3.1. Caso o procedimento licitatório extrapole o prazo inicial de 90 (noventa) dias, a licitante fica obrigada a providenciar o respectivo endosso, prorrogação ou revalidação da garantia, sob pena de inabilitação ou desclassificação na etapa subsequente do certame.

3.2.4. A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer uma das seguintes modalidades, à escolha da licitante (art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) Caução em Dinheiro: Deverá ser depositada em conta bancária específica do Município de Francisco Morato/SP mediante comprovante de depósito bancário/PIX/TED, juntado ao Envelope nº 01. Para tanto informamos os seguintes dados bancários:

Prefeitura municipal de Francisco Morato
CNPJ 46.523.072/0001-14
Banco do Brasil
Agência 2792-8
Conta-Corrente 89006-5

b) Títulos da Dívida Pública: Emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme atestado pelo órgão emissor;

c) Seguro-Garantia: Prestado por sociedade seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), devendo a apólice indicar expressamente a Prefeitura Municipal de Francisco Morato como beneficiária e cobrir a manutenção da proposta até a assinatura do contrato;

d) Fiança Bancária: Emitida por instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, renunciando o fiador expressamente aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro;



e) Título de Capitalização: Custeado por pagamento único, com resgate equivalente ao valor cobrado, emitido por sociedade de capitalização autorizada pela SUSEP.

3.2.5. Não serão aceitas garantias que contenham cláusulas condicionais, excludentes que descumpram os termos deste Edital ou com prazos de validade inferiores ao estabelecido no item 3.2.3.

3.2.6. Das Regras de Devolução e Restituição da Garantia:

3.2.6.1. A garantia de proposta será devolvida a todos os licitantes no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** (art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), contados da:

a) Assinatura do Contrato de Concessão pela licitante vencedora; ou

b) Data da publicação do ato que declarar a licitação fracassada ou deserta.

3.2.6.2. A devolução da garantia prestada em dinheiro será realizada mediante crédito em conta corrente de titularidade da licitante, formalmente indicada por esta no processo.

3.2.7. Da Execução da Garantia:

3.2.7.1. Implicará a EXECUÇÃO INTEGRAL E PERDA DO VALOR DA GARANTIA DE PROPOSTA em favor do Município de Francisco Morato/SP, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas e cíveis cabíveis, a ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses (art. 58, § 3º, da NLLC):

a) Recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato de Concessão no prazo e condições estabelecidos;

b) Não apresentação dos documentos e garantias de execução exigidos para a celebração do contrato;

c) Retirada ou desistência injustificada da proposta durante o seu prazo de validade.

3.2.8. Da Distinção e da Possibilidade de Conversão Desta em Garantia Contratual:



3.2.8.1. A Garantia de Proposta/Participação disciplinada neste item **não se confunde** com a Garantia de Execução Contratual, possuindo naturezas, finalidades e regramentos jurídicos distintos.

3.2.8.2. Facultar-se-á à licitante vencedora requerer, formalmente e antes do término de vigência desta e da assinatura contratual, o aproveitamento do valor recolhido ou do instrumento apresentado a título de Garantia de Proposta para fins de integralização da Garantia de Execução Contratual exigida para a celebração do contrato de concessão.

3.2.8.3. Na hipótese de conversão/aproveitamento prevista no item 3.2.8.2, a licitante vencedora deverá promover a complementação financeira do valor ou apresentar os devidos endossos de alteração do objeto, vigência e valores junto à instituição financeira/seguradora dentro do prazo fixado para a assinatura do contrato, para fins de atuar no montante integral da Garantia de Execução Contratual, cujo valor de referência será calculado sobre a estimativa do valor anual (12 meses) do Contrato de Concessão, nos termos do art. 98, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.8.4. Caso a licitante vencedora opte pela prestação da Garantia de Execução Contratual na modalidade Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), ser-lhe-á concedido o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e necessariamente anterior à assinatura do Contrato de Concessão, para a emissão e apresentação da respectiva apólice, em estrito cumprimento ao art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DO ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL

3.3.1. O ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta da licitante impressa em via única, em papel sulfite, redigida em língua portuguesa (salvo expressões técnicas de uso corrente), digitada e assinada/rubricada em todas as folhas pelo seu representante legal ou procurador devidamente credenciado.

3.3.1.1. Os valores numéricos constantes da Proposta Comercial deverão ser apresentados com precisão de exatamente 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Propostas apresentadas com mais de duas casas decimais terão a 3ª (terceira) casa decimal e as subseqüentes sumariamente desconsideradas, sem arredondamento majorativo.



3.3.2. A Proposta Comercial deverá ser clara e objetiva, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou cotações alternativas/condicionais, devendo conter obrigatoriamente os dados cadastrais completos da licitante (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail) e atender aos seguintes requisitos formais e de conteúdo, sob pena de desclassificação, devendo observar ainda:

a) Formulação conforme (Anexos XVI E XVII): Elaborada em conformidade com as disposições deste edital bem como de acordo com o Modelo de Proposta Comercial constante do Anexo XVI e XVII deste Edital;

b) Adequação aos Critérios de Julgamento: Apresentação da oferta tarifária (Tarifa de Remuneração/Pública oferecida) e (Oferta de Valor de Outorga Fixa - Repasse ao Município), respeitados os parâmetros máximos e mínimos fixados na modelagem físico-financeira e neste Edital;

c) Plano de Negócios e Demonstrativo de Viabilidade Financeira: Apresentação de Plano de Negócios instruído com a projeção detalhada das receitas principais e acessórias, despesas operacionais, fluxo de caixa, Taxa Interna de Retorno do Projeto (TIR do Projeto) e Taxa Interna de Retorno do Investidor (TIR do Licitante) ao longo dos 15 (quinze) anos da concessão, com detalhamento anual, visando à comprovação da exequibilidade da proposta;

d) Planilha de Composição de Custos e BDI: Discriminação detalhada da estrutura de custos operacionais e do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) incidentes;

e) Declaração de Conformidade dos Serviços: Declaração expressa de que todos os serviços, investimentos em frota (80 veículos), garagem, abrigos e pontos de paradas, operação de linhas e gestão dos 2 (dois) terminais urbanos serão prestados em rigorosa observância às especificações deste Edital, do Contrato de Concessão, do Termo de Referência e seus Anexos;

f) Inclusão de Custos Totais: Declaração expressa de que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, insumos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, encargos de outorga, seguros, manutenção e demais despesas incidentes, não cabendo ao Município de Francisco Morato qualquer ônus adicional;



g) Validade da Proposta: Indicação expressa de prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública deste certame.

3.3.3. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

3.3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, bem como quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução deste objeto.

3.3.5. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem a Planilha Orçamentária e o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços do objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais insumos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.3.6. Não serão admitidas, sob hipótese alguma, alegações de erros, enganos ou omissões na elaboração da Proposta Comercial como justificativa para pleitear acréscimos, reequilíbrios precoces ou reembolsos de qualquer natureza.

3.4. DO ENVELOPE N.º 03 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.4.1. O ENVELOPE N.º 03 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter a documentação discriminada neste item, em 1 (uma) via, preferencialmente numerada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal ou procurador credenciado.

3.4.2. Conforme o rito processual estabelecido neste Edital (Inversão de Fases), a fase de Habilitação antecederá a fase de Julgamento das Propostas Comerciais.

3.4.3. A Comissão Especial de Licitação procederá à abertura do Envelope nº 03 de todas as licitantes que tiveram suas Garantias de Proposta (Envelope nº 01) admitidas, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



3.4.4. Proferida a decisão quanto à Habilitação, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar sua intenção de recorrer imediatamente na própria sessão pública, sob pena de preclusão.

3.4.4.1. Em conformidade com o art. 165, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, sendo que o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais pertinentes à Habilitação será iniciado apenas após a lavratura da Ata de Julgamento das Propostas Comerciais.

3.4.4.2. Julgado o recurso em fase única, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66 DA NLLC)

3.5.1. A documentação referente à Habilitação Jurídica consistirá na apresentação de:

- a) Empresa Individual: Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial competente;
- b) Sociedades Empresárias ou Simples: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de todas as alterações posteriores ou da consolidação respectiva;
- c) Sociedades por Ações (S.A.): Documentos de eleição e posse de seus atuais administradores, devidamente arquivados e publicados na forma da lei;
- d) Sociedade Estrangeira: Decreto de autorização de funcionamento no País e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 66 e art. 70, parágrafo único).

3.6. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68 DA NLLC)

3.6.1. A comprovação da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será efetuada mediante a apresentação de:



- a) CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Cadastro de Contribuintes: Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Fazenda Federal: Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeitos de Negativa) referente aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);
- d) Fazenda Estadual: Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- e) Fazenda Municipal: Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, referente aos tributos mobiliários;
- f) FGTS: Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- g) CNDT: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.

3.6.2. Regra de Não Aplicação do Tratamento Diferenciado às MEs e EPPs:

3.6.2.1. Nos termos do Item 2.8 deste Edital, do art. 49, III, da LC nº 123/2006 e do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, não se aplicam a este certame os benefícios de preferência, empate ficto ou regularização fiscal/trabalhista postergada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs deverá ser integralmente efetuada na própria fase de habilitação, no mesmo momento e nas mesmas condições exigidas para as demais licitantes, sob pena de inabilitação.

3.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL

3.7.1. DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL (ATESTADOS DE EXPERIÊNCIA ANTERIOR)



3.7.1.1. A comprovação da **Capacidade Técnico-Operacional** da licitante será realizada mediante a apresentação de:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional: Apresentação de um ou mais atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitidos em nome da licitante, que comprovem a realização de atividade anterior pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Licitação.

b) Pertinência das Atividades Compatíveis: Considera-se atividade pertinente, em características compatíveis, qualquer atividade de transporte de passageiros em serviço público municipal, intermunicipal, interestadual ou internacional, ou em serviço privado autorizado de fretamento contínuo.

c) Parcelas de Maior Relevância Técnica e Quantitativos Mínimos (Art. 67, § 1º, § 2º e § 5º da Lei nº 14.133/2021): Em atendimento ao disposto no art. 67, § 1º e § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, definem-se como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado a operação simultânea de frota, o volume de passageiros transportados e a extensão do percurso rodado, devendo o(s) atestado(s) comprovar obrigatoriamente:

I. Operação de frota mínima simultânea de 40 (quarenta) veículos operacionais (correspondente a 50% da frota total de referência);

II. Volume Mínimo de Passageiros Transportados: Comprovação de transporte mensal equivalente a, no mínimo, 505.000 (quinhentos e cinco mil) passageiros/mês (correspondente a 50% da média mensal de passageiros do sistema)

III. Percurso médio mensal compatível com a operação de transporte coletivo equivalente a, no mínimo, 198.250 (cento e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta) quilômetros (correspondente a 50% da média mensal de quilômetros do sistema) ;

IV. Prestação dos serviços por um período mínimo contínuo de 3 (três) anos (36 meses).

d) Somatório de Atestados: Admitir-se-á a soma dos quantitativos da experiência anteriormente atestada em mais de um atestado, desde que se refiram a períodos concomitantes/simultâneos.

e) Emissão, Autenticidade e Vedações



e.1) No caso de serviço público, os atestados deverão ser fornecidos pelo Poder Público concedente ou Contratante Privado a quem a Licitante preste ou tenha prestado serviços.

e.2) No caso de serviço particular de fretamento contínuo, os atestados deverão ser fornecidos pela pessoa jurídica pública ou privada contratante dos serviços.

e.3) Os atestados deverão ser firmados por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante (como seu diretor, sócio-gerente ou responsável legal do órgão público), estando o signatário claramente identificado (nome, cargo e função).

e.4) Não será aceita a comprovação de experiência técnica-operacional mediante documento emitido pelo próprio interessado ou por quem possa, direta ou indiretamente, ser beneficiário dessa comprovação.

f) Conteúdo Mínimo dos Atestados: Só serão aceitos atestados redigidos de forma clara e de fácil interpretação, devendo conter expressamente, no mínimo:

1. Local de prestação do serviço;
2. Tipo/modalidade do serviço prestado;
3. Quantitativo da frota operante;
4. Quantitativo aproximado de quilômetros percorridos;
5. Período exato de prestação dos serviços (início e fim).

g) Experiência Anterior em Consórcios: Na hipótese de a licitante apresentar atestado(s) relativo(s) a serviços executados anteriormente em Regime de Consórcio em outros municípios/órgãos, tal(is) atestado(s) deverá(ão) apontar o percentual exato de participação da empresa no consórcio, sendo os quantitativos considerados proporcionalmente à sua participação efetiva.

3.7.2. DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

3.7.2.1. Considerando a complexidade da operação do sistema de transporte coletivo urbano e a necessidade de preservação dos bens públicos reversíveis vinculados à concessão, a exigência de qualificação técnico-profissional visa a assegurar a



adequada execução dos serviços, a gestão eficiente da frota e a integridade estrutural/operacional dos Terminais Urbanos (Leste e Oeste).

3.7.2.2. Em estrita observância ao art. 67, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao princípio do amplo acesso às licitações, a comprovação da disponibilidade dos profissionais e de seus respectivos acervos técnicos é diferida para o momento da assinatura do contrato, eximindo as licitantes do encargo de contratação prévia ou constituição de vínculos custosos durante a fase habilitatória, portanto para participar desta licitação será exigido apenas:

3.7.2.3. Demonstração da Capacidade Técnico-Profissional na fase de habilitação será feita mediante a mera apresentação das seguintes declarações e compromissos:

a) **Declaração de Compromisso de Indicação do Responsável Técnico pela Operação de Transporte:** Apresentação de Declaração Formal pela qual a licitante se compromete, na hipótese de sagrar-se vencedora do certame, a indicar e vincular ao contrato, no ato de sua assinatura e como condição para a emissão da Ordem de Início dos Serviços:

a1) Profissional de nível superior (Engenheiro, Administrador, Tecnólogo em Logística ou profissional de área correlata), detentor de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** ou Atestado de Responsabilidade Técnica emitido por conselho profissional competente, comprovando ter atuado como responsável técnico na gestão ou operação de serviços de transporte coletivo de passageiros.

b) **Declaração de Compromisso de Responsabilidade Técnica pelas Infraestruturas dos Terminais Urbanos:** Apresentação de Declaração Formal de compromisso de que a licitante indicará e manterá vinculado ao contrato, como condição indispensável para a emissão da Ordem de Início das Operações:

b1) Profissional de Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente registrado no CREA ou CAU, que assumirá a responsabilidade técnica pela supervisão, conservação, manutenção corretiva/preventiva e eventuais intervenções físicas nos 2 (dois) Terminais Urbanos do Município (Terminal Leste e Terminal Oeste), procedendo ao devido recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) relativo ao gerenciamento e manutenção dos bens reversíveis.



3.7.2.3.1. A comprovação do vínculo profissional do responsável indicado ocorrerá no ato da assinatura do contrato, mediante apresentação de cópia do contrato social, registro em Carteira de Trabalho (CTPS/e-Social), ficha de empregado, contrato de prestação de serviços/autônomo, declaração formal de contratação futura do profissional, ou outro meio igualmente idôneo.

3.7.2.3.2. Admite-se a cumulação das atribuições previstas nas alíneas “a” e “b” em um único profissional, desde que este possua a formação técnica legalmente habilitada no conselho profissional competente para o desempenho de ambas as funções.

3.7.3. DA DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE OPERACIONAL PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.7.3.1. A licitante deverá apresentar **Declaração Formal**, subscrita por seu representante legal, atestando que, na data fixada para a emissão da Ordem de Início dos Serviços, disporá de:

a) Garagem e Infraestrutura Local: Imóvel localizado obrigatoriamente no Município de Francisco Morato/SP, com área mínima, prédio administrativo, prédio de manutenção e pátio, conforme às especificações do Anexo VI – Especificações da Garagem;

b) Compromisso de Sede/Filial: Compromisso formal de constituir e manter sede ou filial regularmente registrada e domiciliada no Município de Francisco Morato/SP, operando com inscrição municipal própria, no prazo de até 120 **(cento e vinte) dias** contados da assinatura do Contrato e obrigatoriamente antes do início da operação;

c) Frota Operacional e veículos de apoio: Totalidade da frota de veículos exigida (80 veículos operacionais e 04 automóveis de apoio), em conformidade com as especificações técnicas do anexo V – Especificações da Frota;

d) Equipe Técnica e Operacional: Quadro de pessoal operacional e administrativo necessário e devidamente treinado para a prestação plena dos serviços;

e) Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE): Equipamentos, validadores, softwares e insumos do SBE totalmente instalados e operacionais;



f) Sistema de Monitoramento e GPS: Equipamentos e softwares do Sistema de Controle, Monitoramento e Acompanhamento da Frota via GPS ativados e integrados;

g) Cadastro e Comercialização de Créditos: Compromisso de que, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias anteriores ao início da operação**, implantará o posto/central de cadastro de usuários e iniciará a comercialização e emissão dos créditos tarifários.

3.7.4. Comprovação de Conhecimento das Condições Locais (Vistoria ou Declaração Substitutiva)

3.7.4.1. Para fins de Habilitação Técnico-Operacional, o licitante deverá apresentar, **obrigatoriamente**, sob pena de inabilitação, um dos seguintes documentos:

a) Atestado de Visita Técnica: expedido pelo órgão municipal competente em nome do licitante, comprovando a realização da vistoria prévia e o conhecimento pleno das condições, infraestruturas e peculiaridades locais para a prestação dos serviços, nos termos do **Item 2.9** deste Edital; **OU**

b) Declaração Formal de Conhecimento Pleno: subscrita pelo responsável técnico do licitante, atestando expressamente o conhecimento pleno das condições, riscos e peculiaridades da contratação, caso opte por não realizar a visita técnica, conforme autorizado pelo art. 63, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do Item 2.9.9 e Anexo XVIII dos documentos que acompanham este Edital.

3.7.4.2. A não apresentação do Atestado de Visita Técnica (alínea “a”) OU da Declaração Formal de Conhecimento Pleno (alínea “b”) no Envelope nº 03 (Documentos de Habilitação) acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante e sua consequente exclusão do certame.

3.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69 DA NLLC)

3.8.1. A demonstração da capacidade financeira da licitante será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial: Expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de certidão positiva referente à Recuperação Judicial ou Extrajudicial, a licitante deverá apresentar comprovante da



homologação do Plano de Recuperação pelo juízo competente, em pleno vigor, acompanhado de certidão ou relatório do administrador-judicial atestando o cumprimento regular das obrigações do plano, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.

b) Apresentação do Balanço Patrimonial e DRE dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, extraídos do Livro Diário ou recibos do SPED/ECD na forma da lei (empresas constituídas há menos de 2 anos apresentarão o balanço de abertura).

c) Comprovação do atendimento aos seguintes coeficientes contábeis, instruídos com memorial de cálculo subscrito por profissional contábil habilitado:

Índice de Liquidez Geral: igual ou maior que 1,00 estabelecido pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente: igual ou maior que 1,00 estabelecido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Endividamento Total: menor ou igual a 0,4 estabelecido pela fórmula:

$$\text{IET} = \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo})}{\text{Ativo Total}}$$

d) Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (súmula nº 43 do TCE-SP), devidamente comprovado pelo Balanço Patrimonial do último exercício social.

e) Relação de Compromissos Assumidos (Art. 69, § 3º): Declaração detalhada contendo a Relação dos Compromissos Assumidos que importem em diminuição da capacidade econômico-financeira da licitante, demonstrando que a margem operacional remanescente é compatível com os investimentos exigidos para a Concessão.

3.9. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIAS DO LICITANTE

3.9.1. O Envelope nº 03 deverá conter, obrigatoriamente, as declarações complementares subscritas pelo representante legal da licitante, podendo ser apresentadas de forma unificada ou mediante a utilização individualizada das



minutas constantes do **Anexo XVIII** deste certame, atestando, entre outras coisas e sob as penas da lei, que:

- a) Atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital e assumirá integral responsabilidade pela prestação dos serviços de transporte coletivo urbano e pela gestão/manutenção dos 2 (dois) terminais urbanos do Município (art. 63, I);
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos (art. 68, VI, c/c art. 7º, XXXIII, da CF/88);
- c) Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV);
- d) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes (art. 63, § 1º);
- e) Não se encontra inabilitada, suspensa, impedida de licitar ou declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;
- f) Atende às normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados (Portaria MTE nº 3.214/78) e cumpre as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- g) Se obriga a manter, durante toda a execução da concessão, a compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- h) Apresentação do Termo de Compromisso de Contratação de Verificador Independente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura contratual, devidamente subscrito por seu representante legal, conforme minuta constante no Anexo XVIII (item 18.25).

3.10. Declaração Adicional de Compromisso de Apólice de Seguro Operacional

3.10.1. Apresentação de Declaração de Compromisso de Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF), atestando que, na hipótese de sagrar-se



vencedora e no prazo fixado para a assinatura do contrato, apresentará a Apólice de Seguro cobrindo Danos Materiais, Corporais e Morais a passageiros e terceiros, nos seguintes montantes mínimos:

- a) cobertura de danos materiais e corporais a passageiros com valor mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- b) danos materiais a terceiros (colisão) com valor mínimo de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
- c) danos corporais a terceiros com valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- d) danos morais com valor mínimo de R\$ 40.000,00 (limitado a 20% da cobertura básica de R\$ 200.000,00);
- e) APP (passageiros) morte ou invalidez com valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- f) APP (condutor) morte ou invalidez com valor mínimo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e
- g) despesas médicas com valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3.11. DA VERIFICAÇÃO, DILIGÊNCIA, PARECERES TÉCNICOS E SANÇÕES (ART. 64 DA NLLC)

3.11.1. A conformidade, autenticidade e veracidade das certidões, atestados, declarações e demais documentos apresentados, bem como a exequibilidade e a consistência das Propostas Comerciais, poderão ser verificadas pela Comissão Especial de Licitação a qualquer tempo, mediante realização de diligências (Art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

3.11.2. Durante a análise dos documentos de habilitação e do julgamento das propostas, a Comissão Especial de Licitação poderá solicitar a emissão de pareceres aos órgãos de assessoramento técnico, operacional, financeiro ou jurídico do Município, a fim de subsidiar fundamentadamente as suas decisões.

3.11.3. Caso o parecer técnico ou o resultado das diligências conclua pelo descumprimento de exigências estipuladas na legislação pertinente a matéria, neste Edital e seus Anexos, pela inexecutabilidade da proposta ou por inconsistência insanável na documentação, a Comissão Especial de Licitação decidirá, de forma motivada, pela inabilitação ou desclassificação da licitante, convocando-se a subsequente na ordem de classificação.



3.11.4. A constatação de qualquer desconformidade, omissão relevante, fraude ou falsidade nas informações e documentos apresentados implicará a inabilitação ou desclassificação imediata da licitante, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis e da comunicação aos órgãos de persecução penal competentes.

3.12. DA DESTRUIÇÃO/DEVOLUÇÃO DOS ENVELOPES NÃO ABERTOS

3.12.1. Finalizado o processo licitatório com a homologação e adjudicação do objeto, os envelopes contendo as propostas comerciais das licitantes inabilitadas (caso haja retenção) ou documentos remanescentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações pelo prazo de **30 (trinta) dias corridos**.

3.12.2. Decorrido o prazo do item 3.12.1 sem manifestação ou retirada pelos interessados, os envelopes não abertos e documentos serão descaracterizados e descartados mediante procedimento ambientalmente adequado adotado pelo Município.

4. DA SESSÃO PÚBLICA, DO PROCEDIMENTO E DA FASE DE LANCES

4.1. DA ABERTURA E INSTALAÇÃO DA SESSÃO PRESENCIAL

4.1.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Especial de Licitação/Agente de Contratação dará início à sessão pública presencial da Concorrência Pública.

4.1.2. Em estrito cumprimento ao art. 17, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a totalidade dos trabalhos da sessão pública — abrangendo o credenciamento, a abertura dos envelopes, a fase viva de lances verbais e as manifestações das licitantes — será gravada em áudio e vídeo, sendo os arquivos digitais integrados aos autos do processo administrativo.

4.2. DA SEQUÊNCIA DOS TRABALHOS NA SESSÃO PÚBLICA (INVERSÃO DE FASES)

4.2.1. O procedimento licitatório obedecerá estritamente às seguintes etapas sucessivas:



- 1ª Etapa — Credenciamento: Recebimento das procurações, atos constitutivos e identificação dos representantes legais;
- 2ª Etapa — Recebimento e Abertura do Envelope n.º 01 (Garantia de Proposta): Verificação da conformidade e aceitabilidade do instrumento prestado (conforme Item 3.2);
- 3ª Etapa — Abertura e Julgamento do Envelope n.º 03 (Documentação de Habilitação): Análise da capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira (conforme Itens 3.4 a 3.11) de todas as licitantes que tiveram a Garantia de Proposta aceita;
- 4ª Etapa — Abertura do Envelope n.º 02 (Proposta Comercial): Exclusivamente das licitantes HABILITADAS na etapa anterior;
- 5ª Etapa — Fase de Lances Verbaes Presenciais: Disputa viva para aplicação do critério de julgamento do menor valor da tarifa de remuneração e maior valor de outorga fixa;
- 6ª Etapa — Julgamento, Negociação e Classificação Final: Aplicação das regras de desempate e negociação de condições mais vantajosas;
- 7ª Etapa — Fase Única de Recursos: Abertura do prazo para razões e contrarrazões recursais sobre todas as fases antecedidas.
- 8ª Etapa — Adjudicação, Homologação e Convocação: Atos da autoridade competente e superior que, após a decisão final de eventuais recursos, atribuem o objeto da licitação à vencedora, validam a legalidade de todo o procedimento licitatório e convocam a adjudicatária para a assinatura do Contrato de Concessão.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, cada licitante interessada em participar da sessão pública deverá credenciar o(s) seu(s) representante(s) perante a Comissão Especial de Licitação/Agente de Contratação.

5.2. Para o credenciamento, os representantes deverão apresentar à Comissão os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações ou da consolidação contratual, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos, assumir obrigações e praticar todos os atos em nome da sociedade empresária;



b) Tratando-se de Procurador: Instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal da licitante, do qual constem poderes específicos para formular propostas, ofertar lances verbais/presenciais, transigir, renunciar ao direito de recurso, interpor recursos, assinar atas, receber notificações e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Na hipótese de procuração por instrumento particular, esta deverá estar acompanhada da cópia do ato constitutivo da empresa (Estatuto ou Contrato Social) estipulado na alínea “a”, comprovando a legitimidade do outorgante para a concessão dos poderes.

5.4. Todos os representantes (legais ou procuradores) deverão identificar-se perante a Comissão mediante a exibição de documento oficial de identidade com foto (ex: RG, CNH, Carteira de Identidade Profissional, etc.).

5.5. Não serão aceitos instrumentos procuratórios com cláusulas genéricas ou que se refiram a outras licitações/objetos diversos.

5.6. Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no âmbito desta licitação, sob pena de exclusão/desclassificação sumária de todas as proponentes por ela representadas.

5.7. Cada licitante poderá credenciar até 02 (dois) representantes para acompanhar a sessão pública presencial, ficando estabelecido que apenas 01 (um) deles usará da palavra e responderá ativamente pela empresa na fase de lances verbais e na assinatura dos documentos e ata.

5.8. O credenciamento é condição obrigatória para a participação na fase de lances verbais, para a formulação de manifestações operacionais e para o exercício do direito de interpor ou renunciar ao direito de interpor recursos administrativos na sessão pública.

5.8.1. A licitante que não credenciar representante ou cujo representante apresentar documentação defeituosa não será inabilitada nem desclassificada por esse único motivo, mas ficará impedida de ofertar lances verbais no encerramento da proposta, de sanar inconsistências Sanáveis e de manifestar intenção de recurso ou renúncia na sessão pública, valendo, para todos os efeitos, a sua proposta escrita constante do envelope.



5.9. Finalizada a recepção dos documentos de credenciamento, a Comissão Especial de Licitação / Agente de Contratação realizará a verificação das condições de participação mediante consulta prévia aos seguintes cadastros de sanções:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);
- d)** Relação de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- e)** Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP);
- f)** Cadastro de Fornecedores/Licitantes Impedidos do Município de Francisco Morato/SP.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE – GARANTIA DE PROPOSTA: VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE E ACEITABILIDADE DO INSTRUMENTO APRESENTADO

6.1. Antes de proceder à abertura dos invólucros, a Comissão apresentará o Envelope n.º 01 aos representantes credenciados presentes para que comprovem e atestem a sua inviolabilidade e o perfeito estado de seus lacres.

6.2. Em seguida, a Comissão efetuará a abertura formal dos Envelopes n.º 01 de todas as credenciadas.

6.2.1. Uma vez aberto o Envelope n.º 01, os documentos originais e a cópia digitalizada contida no *Pen Drive* (conforme Item 2.4) serão submetidos à conferência direta, momento em que Todos os membros da Comissão Especial de Licitação / Agente de Contratação e os representantes credenciados de cada licitante presente rubricarão, obrigatoriamente, cada folha impressa dos comprovantes e instrumentos de garantia apresentados.



6.2.2. Superada esta etapa, a Comissão analisará a aceitabilidade da Garantia de Proposta prestada, verificando o estrito cumprimento das condições fixadas no Item 3.2 deste Edital, abrangendo:

- a) A exatidão do valor fixado no Item 3.2.2;
- b) A observância da validade mínima de 90 (noventa) dias (Item 3.2.3);
- c) A regularidade formal da modalidade escolhida e a ausência de cláusulas restritivas ou condicionais (Itens 3.2.4 e 3.2.5).

6.2.3. A Comissão declarará formalmente as garantias aceitas ou recusadas, registrando o resultado resumido na Ata da Sessão Pública:

a) Garantia Aceita: A licitante será declarada apta a avançar para a 3ª Etapa (Abertura e Julgamento do Envelope n.º 03 — Habilitação);

b) Garantia Recusada ou Insuficiente: A recusa implicará a inadmissibilidade e exclusão sumária da licitante no certame (conforme Item 3.2.1.1), mantendo-se os seus Envelopes n.º 02 e n.º 03 devidamente lacrados e retidos sob custódia da Comissão, ficando ressalvado, no entanto, o direito de manifestação imediata de recurso ao final da sessão contra o ato de recusa.

c) Da Fase Única de Recurso: A licitante que desejar recorrer da decisão de recusa ou aceitação das apólices deverá manifestar imediata e motivadamente sua intenção na própria sessão que será consignada em ata. No entanto, a apresentação das razões do recurso e o seu respectivo julgamento dar-se-ão em fase única, após a conclusão de todas as etapas de julgamento e habilitação do certame, momento em que será aberto o prazo legal para a juntada de memoriais por todos os interessados.

7. DO RECEBIMENTO, ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE N.º 03 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

7.1. Superada a fase de garantia de proposta, a Comissão Especial de Licitação / Agente de Contratação dará início à 3ª Etapa do certame, destinada à verificação da capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira (conforme Itens 3.4 a 3.11 do Edital) exclusivamente das licitantes que tiveram suas garantias devidamente aceitas.



7.2. Antes de proceder à abertura, a Comissão apresentará o Envelope n.º 03 de cada licitante aos representantes credenciados presentes, para que comprovem e atestem a sua inviolabilidade e o perfeito estado de seus lacres.

7.3. Comprovada a integridade dos invólucros, a Comissão efetuará a abertura formal dos Envelopes n.º 03 de todas as licitantes habilitadas a esta fase.

7.4. Uma vez abertos os envelopes, os documentos impressos e a cópia digitalizada contida no *Pen Drive* (conforme Item 2.4) serão submetidos à conferência direta.

a) Todos os membros da Comissão e os representantes credenciados presentes rubricarão, obrigatoriamente, todas as folhas impressas integrantes do Envelope n.º 03 de cada licitante.

b) Concluída a rubrica, será franqueada vista imediata de toda a documentação física e do conteúdo digital aos representantes presentes na sessão.

7.5. Considerando o expressivo volume e a complexidade das comprovações exigidas nos Itens 3.4 a 3.11, a sessão pública será suspensa ao término da conferência e rubricas, a fim de que o material apresentado possa ser detidamente examinado pela Comissão Especial de Licitação e, se necessários, pelos órgãos de assessoramento técnico e jurídico do município.

7.6. A data e o horário para o reinício da sessão pública e divulgação do resultado da habilitação observarão os seguintes critérios:

a) Consignação em Ata: A data e o horário do reinício poderão sair consignados diretamente na Ata da própria sessão. Caso ocorra, a consignação em ata dispensa o Município de novas publicações e vincula automaticamente todos os licitantes, que ficam desde já intimados quanto à próxima sessão. Se houver qualquer alteração posterior na data ou horário originalmente designados em ata, o Município fará a devida comunicação observando os termos e moldes da alínea “b” deste item.

b) Publicação Oficial: Caso não fixados em ata, a convocação para a retoma da sessão será publicada no Diário Oficial do Município com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas entre a data da publicação e a reabertura do ato.



7.7. É de responsabilidade integral e exclusiva de cada licitante acompanhar as publicações e convocações efetuadas nos meios oficiais (Imprensa Oficial) do Município.

7.8. Ao final desta fase de recebimento e abertura, a Comissão lavrará a respectiva Ata da Sessão Pública contendo o registro sucinto de todos os eventos ocorridos, impugnações ou manifestações efetuadas.

7.8.1. A Ata será assinada e rubricada por todos os membros da Comissão e representantes credenciados presentes.

7.8.2. Será fornecida/disponibilizada cópia simples do documento para cada participante ao término do ato.

8. DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO E DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 02 (PROPOSTA COMERCIAL).

8.1. Na data e horário designados para o reinício da sessão pública, a Comissão Especial de Licitação/Agente de Contratação iniciará os trabalhos declarando formalmente o resultado da análise das documentações de habilitação (Envelope n.º 03), registrando em ata as licitantes habilitadas e inhabilitadas.

8.1.1. Apenas as licitantes declaradas devidamente habilitadas avançarão para a etapa de abertura das propostas comerciais e disputa de lances.

8.1.2. Proclamado o resultado da habilitação, a Comissão concederá a palavra aos representantes credenciados para que manifestem, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra a decisão de habilitação ou inhabilitação.

8.1.3. O registro da intenção de recurso em ata resguardará o direito da licitante para a apresentação das razões no prazo legal, na Fase Única de Recursos ao final do certame, não obstando o prosseguimento imediato da sessão pública e a abertura das propostas comerciais.

8.1.5. A falta de manifestação imediata da intenção de recorrer na sessão pública importará a preclusão do direito de recurso por parte da licitante e a consequente validação definitiva do ato de habilitação ou inhabilitação proferido pela Comissão.



8.2. Antes de proceder à abertura, a Comissão apresentará o Envelope n.º 02 (Proposta Comercial) das licitantes habilitadas aos representantes credenciados presentes para que comprovem e atestem a sua inviolabilidade e o perfeito estado de seus lacres, mantidos sob a guarda da Comissão.

8.3. Abertos os envelopes, todas as folhas impressas das propostas e o conteúdo do *Pen Drive* (conforme Item 2.4) serão submetidos à conferência direta e rubricados obrigatoriamente pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados presentes.

9. DA DINÂMICA DA DISPUTA VIVA (MODO FECHADO E ABERTO):

9.1. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA ABERTA

9.1.1. Aberto, rubricado e conferido o Envelope n.º 02, a Comissão calculará a Nota Final Provisória (NFP) de cada proposta escrita, aplicando a fórmula de ponderação constante deste Edital (70% para a Menor Tarifa de Remuneração e 30% para o Maior Valor Outorga Fixa).

9.1.2. Com base na conferência das propostas escritas, a Comissão de Licitação classificará para a Fase Aberta de Lances Verbaís todas as licitantes cujas propostas atendam estritamente aos limites máximos de Tarifa de Remuneração e mínimos de Outorga Fixa previstos neste Edital.

9.1.3. Caso não existam pelo menos 03 (três) propostas escritas nas condições do subitem anterior, a Comissão classificará as melhores propostas subsequentes até o limite de 03 (três), para que seus representantes participem da etapa de lances verbais, quaisquer que sejam as pontuações obtidas.

9.1.4. A Comissão Especial de Licitação manterá planilha automatizada em tempo real para projetar a Nota Final Provisória a cada rodada de lances verbais, declarando vencedora ao término da fase competitiva a licitante que alcançar a maior Nota Final (*NF*).

9.1.5. Em caso de igualdade de Nota Final (*NF*) até a 2ª (segunda) casa decimal entre duas ou mais licitantes, serão aplicados os critérios de desempate previstos no Item 10.3 deste Edital.

9.2. DAS ETAPAS DE DISPUTA E REGRAS DOS LANCES VERBAIS



9.2.1. A fase viva de lances verbais e sucessivos será conduzida pela Comissão garantindo a disputa dinâmica e simultânea entre as licitantes, permitindo-lhes ajustar livremente suas ofertas de redução da Tarifa de Remuneração e/ou de elevação (ágio) da Outorga Fixa a cada rodada, a fim de otimizarem sua Nota Final (NF) em tempo real:

a) Redução da Tarifa de Remuneração: Lances voltados ao deságio da Tarifa de Remuneração por passageiro transportado, respeitado o valor teto de R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos) e o limite de exequibilidade;

b) Elevação da Outorga Fixa: Lances voltados à majoração do valor da Outorga Fixa a ser paga ao Município, respeitado o valor mínimo de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

9.2.1.1. A licitante poderá, na mesma rodada ou em rodadas distintas de lances, ofertar novo valor de tarifa, novo valor de outorga, ou ambos concomitantemente, desde que a nova combinação resulte em pontuação superior (Nota Final) à sua última oferta registrada.

9.2.2. A ordem de oferta de lances será decrescente em relação ao valor das propostas escritas, iniciando-se pela licitante autora da proposta escrita mais vantajosa, seguida pelas demais classificadas em ordem sucessiva.

9.2.3. Lances Intermediários (Art. 56, § 3º): Desde que respeitados o intervalo mínimo estipulado no item 9.2.4. serão aceitos lances intermediários que melhorem a posição da própria licitante na disputa, ainda que não superem a oferta de menor tarifa ou maior outorga já registrada até aquele momento.

9.2.4. Intervalo Mínimo entre Lances (Art. 57): A Comissão fixará o intervalo mínimo de variação entre os lances verbais em 0,5% (meio por cento), incidindo sobre o valor do último lance ofertado ou da proposta de referência — aplicando-se tanto para a redução da tarifa (Etapa A) quanto para a majoração da outorga (Etapa B).

9.2.5. Todos os lances verbais formulados na sessão pública, seja para redução da Tarifa de Remuneração (Etapa A) ou para elevação do valor da Outorga Fixa (Etapa B), deverão ser expressos obrigatoriamente com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, não sendo aceitas ofertas com frações adicionais.



9.3. DAS REGRAS FORMAIS E VEDAÇÕES

9.3.1. Casas Decimais: Todos os lances verbais formulados na sessão pública, seja na Etapa A ou B, deverão ser expressos obrigatoriamente com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, desconsiderando-se frações adicionais.

9.3.2. Desistência: A desistência de apresentar lance verbal quando convocado implicará a exclusão da licitante da etapa competitiva e a manutenção do último valor por ela ofertado (escrito ou verbal) para efeito da posterior aplicação da fórmula de julgamento.

9.3.3. Exequibilidade: Não serão aceitos lances com valores irrisórios, nulos, simbólicos ou manifestamente inexequíveis, sob pena de desclassificação da oferta e aplicação das sanções legais.

10. DO JULGAMENTO, ACEITAÇÃO, DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO

10.1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FÓRMULA DE VALORAÇÃO FINAL

10.1.1. Encerrada a fase competitiva de lances verbais, o julgamento e a ordenação final das propostas serão efetuados pelo critério de melhor combinação do menor valor da Tarifa de Remuneração com o maior valor da Outorga Fixa, observados os pesos e fórmulas matemáticos estabelecidos neste Edital.

10.1.2. Para fins de aceitabilidade das propostas escritas e dos lances verbais, deverão ser rigorosamente respeitados os seguintes limites parametrados:

a) Tarifa de Remuneração Máxima: R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos) por passageiro transportado. Serão desclassificadas as propostas ou lances com tarifa superior a este valor.

b) Valor Mínimo de Outorga Fixa: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Serão desclassificadas as propostas ou lances com outorga inferior a este piso.

10.1.3. A pontuação final de cada licitante habilitada será obtida pela Nota Final (NF), calculada pela média ponderada entre a Pontuação da Tarifa (PT, peso 70%) e a Pontuação da Outorga (PO, peso 30%), conforme a fórmula:

$$NF = (PT \times 70) + (PO \times 30)$$

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



- NF: Nota Final da licitante (variando de 0 a 100 pontos);
- PT: Pontuação obtida pela licitante no quesito Tarifa de Remuneração;
- PO: Pontuação obtida pela licitante no quesito Valor de Outorga Fixa.

10.1.4. Do Cálculo da Pontuação da Tarifa (PT): A Pontuação da Tarifa atribui nota máxima de 100 (cem) pontos à menor tarifa válida, pontuando as demais propostas de forma inversamente proporcional.

10.1.5. Do Cálculo da Pontuação da Outorga (PO): A Pontuação da Outorga atribui nota máxima de 100 (cem) pontos ao maior valor de outorga fixa, pontuando as demais propostas de forma diretamente proporcional.

10.1.5.1. Caso a aplicação da fórmula resulte em pontuação superior a 100 (cem) pontos em virtude da oferta de ágio, a nota atribuída no quesito *PO* será limitada ao teto máximo de 100 (cem) pontos, preservando-se a isonomia e a proporcionalidade com a valoração da Tarifa (*PT*).

10.1.6. Da Precisão Numérica e Regra de Arredondamento das Notas

10.1.6.1. As notas parciais (PT e PO) e a Nota Final (NF) calculadas para cada licitante serão expressas com precisão de 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.1.6.2. Caso o cálculo das pontuações resulte em dízimas ou frações superiores a duas casas decimais, o arredondamento será efetuado observando-se as seguintes regras (Norma ABNT NBR 5891):

a) Quando o terceiro dígito decimal for inferior a 5 (cinco), o segundo dígito decimal permanecerá inalterado (ex.: 92,864 passará para 92,86);

b) Quando o terceiro dígito decimal for igual ou superior a 5 (cinco), o segundo dígito decimal será acrescido de 1 (uma) unidade (ex.: 92,86 passará para 92,87).

10.2. DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO E DA EXEQUIBILIDADE

10.2.1. Serão sumariamente DESCLASSIFICADAS as propostas comerciais que:

I – Contiverem vícios insanáveis ou defeitos formais que impeçam o seu julgamento;



II – Desatenderem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, projetos e anexos deste Edital;

III – Apresentarem valor de Tarifa de Remuneração superior a R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos) ou oferta de Outorga Fixa inferior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);

IV – Apresentarem preços ou condições manifestamente inexequíveis ou não tiverem sua viabilidade técnica e financeira demonstrada através do Plano de Negócios;

V – Apresentarem desconformidade insanável com qualquer outra disposição deste Edital.

10.2.2. A Comissão Especial de Licitação poderá realizar diligências e conferências técnicas (Art. 59, § 2º, da NLLC) para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante a comprovação da coerência de seus custos em relação aos preços de mercado e à planilha operacional.

10.2.3. A desclassificação por inexequibilidade apenas ocorrerá após a realização de diligência que assegure à licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta e a exatidão de seus custos.

10.3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.3.1. Ocorrendo empate absoluto na Nota Final (NF) até a 2ª (segunda) casa decimal entre duas ou mais propostas ao término da fase de lances, a Comissão aplicará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior Pontuação da Tarifa (PT): Preferência à licitante que tiver alcançado o menor valor isolado na Tarifa de Remuneração;
- b) Nova Proposta Fechada: Apresentação contínua e presencial de nova proposta fechada pelas licitantes empatadas na própria sessão pública;
- c) Desempenho Contratual Prévio: Avaliação do desempenho em contratos anteriores junto à Administração Pública, comprovado por cadastro oficial de atesto de cumprimento de obrigações;



d) Equidade de Gênero: Comprovação do desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho (Decreto Federal nº 11.430/2023);

e) Programa de Integridade: Comprovação do desenvolvimento de programa de integridade (compliance), conforme diretrizes dos órgãos de controle.

10.3.2. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios do subitem anterior, a escolha do vencedor será efetuada obrigatoriamente por sorteio presencial, realizado na própria sessão pública perante os representantes credenciados.

10.4. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

10.4.1. Definido o resultado do julgamento, a Comissão Especial de Licitação poderá negociar presencialmente com a licitante classificada em primeiro lugar para obter condições ainda mais vantajosas para o interesse público, tais como a ampliação do deságio tarifário ou a elevação do ágio da outorga.

10.4.2. Quando a proposta da primeira colocada apresentar inconsistência sanável no Plano de Negócios ou na composição da planilha de custos, a negociação será obrigatória. Frustrada a negociação com a primeira colocada, a Comissão convocará as demais licitantes na ordem rigorosa de classificação.

11. DO ACEITE DA PROPOSTA, DA READEQUAÇÃO DOCUMENTAL E DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. Do Registro em Ata e do Aceite da Proposta

11.1.1. Concluída a fase de lances e/ou a etapa de negociação direta com a primeira colocada ou com as licitantes convocadas, a Comissão Especial de Licitação proferirá a aceitação da proposta combinada de menor tarifa e/ou maior outorga (maior pontuação).

11.1.2. O resultado da negociação e o aceite formal da proposta comercial e do Plano de Negócios serão expressamente registrados na Ata da Sessão Pública.

11.2. Do Prazo e Forma para Apresentação da Proposta Readequada e Planos Atualizados



11.2.1. Dado o expressivo grau de complexidade do objeto, o volume de investimentos e a quantidade de itens constitutivos da planilha de custos e do Plano de Negócios, a licitante cuja proposta tenha sido aceita será notificada para, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar a Proposta Comercial Readequada.

11.2.2. A Proposta Readequada deverá vir acompanhada dos seguintes documentos devidamente atualizados e ajustados aos valores finais obtidos no certame:

- a) Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços Readequada;
- b) Plano de Negócios e Demonstrativo de Viabilidade Financeiras readequadas (projeção do fluxo de caixa, DRE e taxas de retorno);
- c) Cronograma Físico-Financeiro de Investimentos ajustado.

11.2.3. A documentação readequada deverá ser protocolada presencialmente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Morato/SP, em meio físico (vias impressas e assinadas pelos representantes e responsáveis técnicos) e acompanhada da respectiva mídia digital (Pen Drive, em arquivos PDF/A e planilhas eletrônicas editáveis), no prazo fixado no subitem 11.2.1.

11.2.4. Ao final desta fase, a Comissão lavrará a respectiva Ata da Sessão Pública contendo o registro sucinto de todos os eventos ocorridos, impugnações ou manifestações efetuadas.

11.2.5. A Ata será assinada e rubricada por todos os membros da Comissão e representantes credenciados presentes.

11.2.6. Será fornecida/disponibilizada cópia simples do documento para cada participante ao término do ato.

11.3. Da Análise e Aferição de Exequibilidade pela Comissão Especial de Licitação

11.3.1. Recebida a documentação readequada, a Comissão Especial de Licitação, com o auxílio dos órgãos de assessoramento técnico, operacional e econômico-financeiro do Município, procederá à análise detalhada para averiguar:



- a) O estrito cumprimento das exigências legais, regulamentares e editalícias;
- b) A coerência dos preços unitários, insumos e coeficientes do Plano de Negócios e Planilha de Custos;
- c) A exequibilidade dos valores e a sustentabilidade econômico-financeira da proposta final ofertada.

11.3.2. Se a análise técnico financeira constatar omissões, inconsistências sanáveis ou divergências aritméticas na proposta readequada, a Comissão poderá realizar diligências e conceder prazo complementar para saneamento, sem prejuízo da manutenção dos valores finais ofertados.

11.4. Da Designação e Publicidade da Sessão de Proclamação do Resultado Final

11.4.1. Superada a etapa de análise e atestada a exequibilidade e regularidade da proposta readequada, a Comissão designará data e horário para a realização da Sessão Pública de Proclamação do Resultado Final da Avaliação.

11.4.2. A data e o horário da sessão pública final serão:

- a) Se já consignados diretamente na Ata da sessão anterior, caso em que valerá como intimação direta e oficial de todos os licitantes; OU
- b) Publicados no Diário Oficial do Município de Francisco Morato/SP e no sítio eletrônico oficial do Município, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, caso não tenham restado consignados em ata.

11.5. Da Sessão Pública Final, da Vista dos Autos e do Direito de Intenção Recursal

11.5.1. Na sessão pública designada, a Comissão Especial de Licitação proclamará formalmente o resultado final decorrente da aceitação, retificação ou rejeição da proposta readequada e de seus respectivos planos.

11.5.2. Proclamado o resultado e prestados os esclarecimentos iniciais pela Comissão, será franqueada aos representantes credenciados das licitantes presentes a vista integral da proposta comercial readequada, de seus anexos e planos apresentados, momento em que deverão examinar, conferir e rubricar todas as folhas da documentação apresentada.

11.5.3. Concluído o exame e a rubrica dos documentos indicados no subitem 11.5.2, a Comissão abrirá obrigatoriamente a palavra aos representantes credenciados



presentes para que, querendo, manifestem de forma imediata e motivada a intenção de recorrer em face dos atos de julgamento da proposta readequada.

11.5.4. A intenção de recorrer manifestada na sessão será devidamente registrada em ata, assegurando-se ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para a protocolização das razões formais do recurso, abrindo-se subsequente prazo de igual duração para contrarrazões, nos termos disciplinados no Item 12 deste Edital.

11.5.5. A ausência de manifestação imediata da intenção de recorrer na própria sessão importará a preclusão do direito de recurso e a validação do ato de prolação do resultado final da proposta.

11.5.6. Ao final desta fase de recebimento e abertura, a Comissão lavrará a respectiva Ata da Sessão Pública contendo o registro sucinto de todos os eventos ocorridos, impugnações ou manifestações efetuadas.

11.5.7. A Ata será assinada e rubricada por todos os membros da Comissão e representantes credenciados presentes.

11.5.8. Será fornecida/disponibilizada cópia simples do documento para cada participante ao término do ato.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Da Manifestação de Intenção e Fase Única Recursal (Art. 165, § 1º, da NLLC)

12.1.1. Declarado o resultado da fase de Julgamento de Propostas ou da fase de Habilitação na sessão pública presencial, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer contra o respectivo ato, sob pena de preclusão absoluta do direito de recorrer.

12.1.2. A intenção de recorrer deverá ser registrada expressamente em ata ao término do ato presencial contra o qual a parte pretende se insurgir (seja ele referente ao julgamento das propostas ou à habilitação/inabilitação de licitantes).

12.1.3. Em estrita observância ao art. 165, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a apresentação e apreciação dos recursos interpostos contra os atos praticados nesta licitação (compreendendo o Julgamento das Propostas e a Habilitação) dar-se-á em **FASE ÚNICA**, cuja fluência do prazo para apresentação



das razões recursais e das contrarrazões terá início somente após a declaração da licitante vencedora e o encerramento da última fase da sessão pública.

12.1.4. A licitante que tiver manifestado a intenção imediata de recorrer contra qualquer dos atos do certame terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação formal das razões do recurso.

12.1.5. O prazo recursal de 03 (três) dias úteis começará a fluir a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura da Ata de Encerramento da Sessão Pública que declarar a vencedora do certame.

12.2. Do Rito Presencial e Forma de Apresentação das Razões e Contrarrazões

12.2.1. Por se tratar de licitação presencial, os memoriais contendo as razões do recurso e as contrarrazões deverão ser entregues **presencialmente**, mediante protocolo físico no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Morato/SP, situado na Praça da Liberdade, nº 10 (09º andar) – Jardim Sinobe, Francisco Morato – SP, de segunda a sexta-feira, estritamente dentro do horário de expediente público (das 08:00 às 16:00 horas).

12.2.2. Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões apresentados fora do horário de funcionamento fixado no subitem 12.2.1, tampouco aqueles remetidos por via postal, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio remoto, salvo disposição em contrário expressamente autorizada pela Comissão de Contratação e devidamente consignada em ata.

12.2.3. A petição do recurso deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante ou por procurador devidamente constituído nos autos, acompanhada do respectivo instrumento de mandato, sob pena de não conhecimento.

12.2.4. Sem prejuízo da obrigatoriedade de a peça ser subscrita por representante legal ou procurador habilitado (subitem 12.2.3), a protocolização física das razões de recurso ou das contrarrazões no Departamento de Licitações poderá ser efetuada por qualquer pessoa (preposto, portador, mensageiro, etc.), desde que observados rigorosamente os prazos, o local e o horário de expediente fixado neste Edital.

12.3. Das Contrarrazões



12.3.1. Decorrido o prazo para a apresentação das razões do recurso previsto no subitem 12.1.4, as demais licitantes ficam desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**.

12.3.2. A contagem do prazo para a apresentação das contrarrazões iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo do recorrente, independentemente de nova notificação pessoal, ou a partir da data de publicação oficial do aviso de disponibilização dos autos para consulta presencial no Departamento de Licitações.

12.3.3. As contrarrazões observarão rigorosamente o rito de protocolização presencial e os horários previstos no item 12.2 deste Edital.

12.3.4. A apresentação de contrarrazões pelas demais licitantes é ato meramente facultativo, sendo que a sua não apresentação:

I – Não implicará a presunção de veracidade das alegações deduzidas pelo recorrente (ausência de efeito de revelia);

II – Não trará qualquer prejuízo processual ou sancionatório à licitante que optar por não as apresentar; e

III – Não constituirá óbice ao regular prosseguimento do feito, bem como à apreciação e ao julgamento do recurso pela Comissão de Contratação e pela Autoridade Competente.

12.4. Do Processamento, Efeito Suspensivo e Julgamento dos Recursos

12.4.1. O recurso administrativo será dirigido ao Presidente da Comissão de Contratação / Agente de Contratação que praticou o ato recorrido.

12.4.2. O Presidente da Comissão de Contratação / Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis** ou, no mesmo prazo, encaminhará o processo instruído com a sua manifestação fundamentada à Autoridade Superior para decisão final no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

12.4.3. O recurso interposto na forma deste Item 12 terá **efeito suspensivo** quanto aos atos de habilitação, inabilitação, julgamento e desclassificação das propostas, até que sobrevenha a decisão final e definitiva da autoridade competente.



12.4.4. A eficácia das demais decisões do certame poderá ser suspensa, preventiva e motivadamente, pela autoridade competente quando houver risco de dano irreparável ou de difícil reparação para a Administração Pública.

12.4.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se a higidez dos atos anteriores que dele não dependam diretamente.

12.4.6. Em caso de provimento total ou parcial do recurso que implique a alteração, anulação ou refazimento de atos decisórios do certame (tais como a reclassificação de propostas ou a habilitação/inabilitação de licitantes), o ato reformado e o prosseguimento da licitação dar-se-ão mediante a realização de **nova sessão pública presencial**.

12.4.6.1. A data, o horário e o local para a realização da nova sessão pública serão previamente informados mediante publicação no Diário Oficial do Município e/ou expressamente indicados no próprio texto da Decisão Final do Recurso emanada da Autoridade Competente e a sessão respeitará as diretrizes estabelecidas neste edital.

12.5. Das Vistas dos Autos e Regras Complementares

12.5.1. A partir da data da publicação do encerramento da sessão ou do aviso correspondente, os autos do processo licitatório estarão com vistas franqueadas e abertas aos interessados no Departamento de Licitações, no horário de expediente, mediante solicitação prévia de agendamento ou protocolo.

12.5.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município, no PNCP e nos canais oficiais para a tomada de ciência dos prazos processuais.

12.5.3. O não conhecimento do recurso ou a sua improcedência não impede a Administração de rever de ofício os atos com vícios de ilegalidade, com amparo no poder de autotutela administrativa (Art. 169 da Lei nº 14.133/2021).

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS A ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO



13.1. Decididos os recursos administrativos interpostos ou constatada a renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de recorrer, o processo licitatório será submetido à Autoridade Competente do Município de Francisco Morato/SP.

13.2. A Autoridade Competente poderá:

- a) Homologar o procedimento licitatório e adjudicar o objeto da Concessão à licitante vencedora;
- b) Anular o procedimento, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

13.3. O ato de homologação e adjudicação será publicado no Diário Oficial do Município de Francisco Morato/SP, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e disponibilizado no Portal Transparência do Município e no PNCP.

13.4. Homologado o resultado da licitação e adjudicado o seu objeto, a Licitante Vencedora será convocada para, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, efetuar o recolhimento integral, em parcela única, do valor da Outorga Fixa ofertado em sua Proposta Comercial.

13.5. O recolhimento do valor da Outorga Fixa previsto neste certame constitui condição prévia indispensável para a convocação e celebração do Contrato de Concessão.

13.6. A comprovação do pagamento da Outorga Fixa deverá ser realizada mediante apresentação da guia de recolhimento oficial emitida pela Administração Pública de Francisco Morato e do respectivo comprovante de quitação bancária.

13.7. Caso a Licitante Vencedora não realize o pagamento integral da Outorga Fixa no prazo de até 30 (trinta) dias contados da homologação do certame, decairá do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis (execução da Garantia de Proposta, multa e suspensão de licitar) e da convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



14. DA DEVOLUÇÃO E LIBERAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA

14.1. A devolução, liberação ou retenção das Garantias de Proposta/Participação ofertadas pelas licitantes no Envelope n.º 01 obedecerá estritamente às condições, prazos e procedimentos estabelecidos nos subitens 3.2.6 a 3.2.8 deste Edital e no art. 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.2. Em resumo prático do regramento:

a) Para as Licitantes Inabilitadas, Desclassificadas ou Não Vencedoras: O instrumento de garantia será devolvido ou liberado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da homologação e adjudicação do certame ou da publicação do ato que declarar a licitação fracassada ou deserta;

b) Para a Licitante Adjudicatária (Vencedora): A garantia será devolvida ou liberada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do Contrato de Concessão e da efetiva prestação da Garantia de Execução Contratual;

c) Da Conversão: Facultar-se-á à vencedora solicitar o aproveitamento do valor para composição da Garantia Contratual, na forma do subitem 3.2.8 deste Edital.

14.3. A retenção e execução integral da garantia ocorrerá nas hipóteses de recusa injustificada em assinar o contrato, não apresentação das garantias de execução ou desistência da proposta, conforme subitem 3.2.7.

15. DA CONVOCAÇÃO E DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

15.1. Homologado o resultado da licitação e cumpridas as condições prévias previstas neste Edital, a licitante adjudicatária/SPE será convocada formalmente para, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, assinar o Termo de Contrato de Concessão (Anexo XXX).

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação motivada da adjudicatária/SPE, apresentada dentro do prazo original, desde que aceita pela Administração.

15.2. O Contrato de Concessão poderá ser assinado presencialmente ou por meio de assinatura digital cadastrada ou disponibilizada em sistema eletrônico oficial.



15.2.1. Somente será permitida a assinatura digital por pessoa física munida de poderes de representação legal, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme a Lei nº 14.133/2021.

15.2.2. A conformidade da assinatura digital será verificada conforme a Portaria ITI nº 22/2023 ou ferramenta equivalente oferecida pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI).

15.2.3. O licitante vencedor deverá incluir em sua proposta e manter atualizado o endereço de e-mail do(a) seu(sua) representante legal para fins de notificações oficiais e assinatura do Contrato de Concessão e de seus aditivos.

15.3. O prazo de vigência da Concessão será de 15 (quinze) anos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação regente e das cláusulas do Termo de Contrato de Concessão.

15.4. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato de Concessão no prazo e nas condições estabelecidas neste certame, ou não cumprir os requisitos prévios fixados no Item 16, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16. DA CONSTITUIÇÃO DA SPE, ASSINATURA DO CONTRATO E GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Da Sociedade de Propósito Específico (SPE)

16.1.1. Como condição prévia e indispensável para a celebração do Contrato de Concessão, a licitante vencedora deverá constituir uma Sociedade de Propósito Específico (SPE), sob a forma de sociedade por ações ou sociedade limitada, com sede e foro no Município de Francisco Morato/SP, regida pela legislação brasileira.

16.1.2. O objeto social exclusivo da SPE será a prestação, operação, gestão e exploração dos serviços públicos de transporte coletivo urbano municipal e a manutenção/revitalização dos Terminais Urbanos Leste e Oeste de Francisco Morato/SP.



16.2. Das Condições Prévias para Assinatura do Contrato

16.2.1. Para a assinatura do Contrato de Concessão, a adjudicatária/SPE deverá comprovar o atendimento integral aos seguintes requisitos:

- a) Constituição, registro da SPE e comprovação da integralização do Capital Social na forma do subitem 16.1;
- b) Prestação da Garantia de Execução Contratual, no valor exato equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado contratual/anual da concessão, na forma disciplinada no subitem 16.3;
- c) Apresentação das Apólices do Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) de frota e passageiros, conforme estabelecido no Item 3.10. deste Edital;
- d) Comprovação do recolhimento/pagamento integral, em parcela única, do valor da Outorga Fixa ofertado em sua Proposta Comercial;
- e) Apresentação da indicação formal do Responsável Técnico pela operação do transporte e pelas obras/manutenção dos terminais, acompanhada dos respectivos acervos/ARTs;
- f) Comprovação da disponibilidade/propriedade/locação ou compromisso formal de disponibilização da Garagem Operacional localizada no Município de Francisco Morato/SP, conforme especificações técnicas do Anexo VI.
- g) Compromisso formal de instaurar o processo de seleção e contratar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Contrato de Concessão, empresa ou entidade especializada para atuar como Verificador Independente, cujos custos correrão por conta da Concessionária, conforme diretrizes do Edital e do Contrato.

16.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em cumprir as condições prévias ou assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à perda integral da Garantia de Proposta e à aplicação das sanções administrativas e cíveis cabíveis.



16.3. Da Garantia de Execução Contratual e Distinção da Garantia de Proposta

16.3.1. A Garantia de Execução Contratual não se confunde com a Garantia de Proposta/Participação. Enquanto a Garantia de Proposta (Envelope nº 01) visa a assegurar a manutenção da oferta e a celebração do contrato, a Garantia de Execução Contratual visa a garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais, operacionais, penalidades e indenizações do Contrato de Concessão.

16.3.2. Do Valor: A Garantia de Execução Contratual é fixada no percentual exato de 5% (cinco por cento) do valor estimado anual do contrato.

16.3.3. A Garantia de Execução Contratual poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3.4. Da Opção por Seguro-Garantia (Art. 96, § 3º da Lei nº 14.133/2021): Caso a adjudicatária opte pela prestação da Garantia de Execução Contratual na modalidade Seguro-Garantia, ser-lhe-á concedido o prazo mínimo de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e necessariamente anterior à assinatura do contrato, para a emissão e apresentação da respectiva apólice.

16.3.5. Do Aproveitamento/Conversão da Garantia de Proposta:

16.3.5.1. Faculta-se à adjudicatária solicitar, formalmente e antes da assinatura do contrato, o aproveitamento e a conversão do valor ou instrumento depositado a título de Garantia de Proposta (Envelope n.º 01) para a composição do montante da Garantia de Execução Contratual.

16.3.5.2. Para o exercício da faculdade disposta no item anterior, a adjudicatária deverá obrigatoriamente realizar, se necessário, a complementação financeira da diferença entre os valores ou apresentar o devido endosso de alteração de objeto, valor e vigência junto à instituição financeira/seguradora garantidora, atingindo os 5% (cinco por cento) exigidos para a execução contratual.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA FONTE DE CUSTEIO

17.1. A Concessão será mantida e remunerada precipuamente pela arrecadação das receitas tarifárias advindas do pagamento das tarifas pelos usuários do serviço público e pela exploração de receitas acessórias, nos moldes do edital e da modelagem econômico-financeira.



17.2. As despesas do Poder Concedente decorrentes do pagamento de compensações financeiras por gratuidades, benefícios tarifários e eventuais subsídios previstos no contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias indicadas no Item 10 do Termo de Referência – Anexo III.

18. DA APURAÇÃO DAS RECEITAS, SUBSÍDIOS E FORMA DE REPASSE

18.1. Da Arrecadação e Apuração

18.1.1. A arrecadação da receita tarifária direta será processada de forma contínua pela Concessionária por meio do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) e demais canais autorizados pelo Poder Concedente.

18.1.2. A apuração da demanda de passageiros (pagantes, com desconto e gratuitos) e da quilometragem executada será realizada mensalmente com base nos relatórios auditáveis consolidados pelo SBE e pelos sistemas de controle operacional.

18.2. Do Pagamento das Compensações e Subsídios

18.2.1. O repasse dos valores devidos pelo Poder Concedente a título de compensação por gratuidades e benefícios tarifários ocorrerá nos termos da Lei Municipal nº 3.341/2023, mediante apresentação de relatório operacional consubstanciado e emissão do documento fiscal correspondente atestado pelo órgão fiscalizador.

18.2.2. A apresentação de documento fiscal com erros, inconsistências operacionais ou desacompanhado dos relatórios do SBE implicará sua devolução à Concessionária para retificação, suspendendo-se o prazo de pagamento até a reapresentação regularizada.

18.3. Das Condições de Habilitação Fiscal e Retenções

18.3.1. Para a efetivação do repasse das compensações públicas, a Concessionária deverá manter a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, mediante apresentação das certidões negativas de débitos (Federal/Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT) e comprovação dos encargos sociais cabíveis.



18.3.2. Nos repasses efetuados pelo Município, haverá a retenção dos tributos cabíveis, em especial o Imposto de Renda (IR) na fonte, conforme Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, e o Imposto Sobre Serviços (ISSQN), nos termos da legislação complementar municipal vigente.

18.3.3. O Poder Concedente poderá reter os repasses devidos em valor proporcional na hipótese de descumprimento injustificado de obrigações contratuais, irregularidades na prestação dos serviços devidamente apuradas ou débitos de multas contratuais transitadas em julgado na esfera administrativa.

19. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A Concessionária obriga-se a dar início à prestação dos serviços e às intervenções operacionais e prediais a partir da data fixada na Ordem de Início dos Serviços emitida pela PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO, sob pena de incidência nas sanções contratuais e administrativas cabíveis.

19.2. A Concessionária obriga-se a executar as obras, reformas, adequações de infraestrutura e a prestação dos serviços obedecendo rigorosamente às normas técnicas da ABNT, aos memoriais, projetos, planilhas, especificações e cronogramas constantes do Termo de Referência (Anexo III) e do Contrato de Concessão, aplicando-se integralmente a legislação regente.

19.3. Quaisquer testes, ensaios e laudos técnicos previstos em normas da ABNT ou exigidos pela fiscalização (especialmente os atinentes às instalações elétricas, hidráulicas e equipamentos eletromecânicos dos Terminais Urbanos Leste e Oeste) deverão ser realizados por empresas ou profissionais credenciados e contratados às expensas exclusivas da Concessionária, estando seus custos inclusos no valor da proposta.

19.4. Eventuais divergências, omissões ou insuficiências de detalhes nos projetos ou especificações originais fornecidos pela PREFEITURA não eximem a Concessionária de sua responsabilidade integral pela perfeita execução do objeto, tampouco servirão de fundamento para pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimos de preço.



19.5. Qualquer alteração técnica ou operacional nos projetos e especificações contidos no Termo de Referência (Anexo II) dependerá de prévia, formal e expressa autorização da PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO, devidamente motivada pela fiscalização e registrada no Livro de Ocorrências.

19.5.1. Em situações extraordinárias de emergência ou risco iminente à segurança e à estabilidade das infraestruturas dos terminais ou à operação do transporte público, a Fiscalização poderá autorizar modificações de caráter urgente de forma simplificada, formalizando a respectiva justificativa nos autos do processo em até 5 (cinco) dias úteis.

19.6. Caberá à Concessionária o planejamento técnico e administrativo integral dos serviços, mantendo obrigatoriamente no canteiro das intervenções e nas dependências operacionais dos Terminais Urbanos:

- a) Livro de Ocorrências da Obra e da Operação, com páginas numeradas;
- b) Cópia da Ordem de Início dos Serviços e autorizações vigentes;
- c) Documentação técnica, memoriais e licenças operacionais pertinentes.

19.7. No Livro de Ocorrências deverão ser lançadas pela Concessionária todas as intercorrências relativas às obras dos terminais e à prestação dos serviços (entradas/saídas de materiais, intempéries, sinistros, manutenções preventivas/corretivas e anormalidades operacionais). Compete à Fiscalização da PREFEITURA vistar os registros, expedir determinações, atestar medições e lavrar autos de notificação ou infração.

19.8. O quadro técnico da Concessionária observará as exigências de qualificação profissional estabelecidas no Item 3.7.2 deste Edital, devendo ser mantidos e indicados formalmente:

I. Responsável Técnico pela Operação do Transporte: Profissional de nível superior habilitado na área civil, de transportes ou logística, registrado no respectivo conselho profissional;

II. Responsável Técnico pela Infraestrutura dos Terminais: Profissional habilitado em Engenharia Civil ou Arquitetura (CREA/CAU), responsável pela supervisão e manutenção das edificações e equipamentos eletromecânicos dos Terminais Leste e Oeste;



III. **Preposto:** Profissional habilitado mantido em tempo integral no Município para representação operacional perante a PREFEITURA, prestando esclarecimentos e adotando providências imediatas quando solicitado.

19.9. A substituição de qualquer membro da equipe técnica e de engenharia indicada para a concessão fica sujeita à prévia concordância e autorização escrita da PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO, mediante comprovação de qualificação profissional e acervo técnico equivalente ou superior ao do profissional substituído.

19.10. A Concessionária responde unilateral e exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à sua mão de obra e à de eventuais subcontratados autorizados (nos termos do Item 2.7 deste Edital), garantindo condições adequadas de higiene, medicina e segurança do trabalho, nos termos da Portaria MTE nº 3.214/1978, das NR's vigentes e da legislação correlata.

19.11. O fornecimento, transporte, manutenção, guarda e proteção de todos os veículos da frota, automóveis de apoio, equipamentos e ferramentas necessários à execução da concessão correm por conta e risco exclusivo da Concessionária.

19.12. A PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO reserva-se o direito de contratar ou autorizar a atuação de terceiros para a realização de serviços ou obras distintas nas áreas dos Terminais Urbanos ou vias públicas, não podendo a Concessionária opor embaraços à entrada de pessoal, materiais ou equipamentos para esses fins, nem pleitear ressarcimentos ao Poder Concedente em virtude dessas interferências recíprocas.

19.13. Desde a emissão da Ordem de Início até a devolução/reversão final dos bens, cabe à Concessionária a manutenção (preventiva e corretiva), sinalização, guarda, conservação, limpeza, zeladoria, vigilância patrimonial e segurança operacional de todas as infraestruturas, áreas internas dos Terminais Leste e Oeste, Pontos e Abrigos de Paradas e bens reversíveis vinculados à concessão, correndo por sua conta a reparação de danos causados por uso inadequado, falta de manutenção ou conduta de seus prepostos.

19.14. Correrá por conta exclusiva da Concessionária ou de sua seguradora a reparação integral de quaisquer danos materiais, corporais ou morais causados a usuários, terceiros ou ao patrimônio público em decorrência da operação dos



serviços e das obras dos terminais, observadas as coberturas mínimas das apólices de seguro exigidas na Minuta do Contrato de Concessão (Anexo I).

19.15. Após a conclusão de intervenções ou obras nos terminais e vias públicas, a Concessionária deverá remover imediatamente entulhos, sobressalentes e estruturas provisórias, entregando os locais e áreas contíguas limpos e desobstruídos para o uso público.

19.16. A Concessionária prestará todas as informações, relatórios de telemetria, dados do Sistema de Bilhetagem Eletrônica e esclarecimentos solicitados pela PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO no prazo por esta fixado, devendo cumprir prontamente as ordens de serviço e notificações emitidas.

20. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. A fiscalização e gestão da Concessão serão exercidas pela Secretaria Municipal de Segurança Cidadã ou por órgão/entidade municipal que vier a sucedê-la ou ser designado pelo Poder Executivo, diretamente ou com o apoio de auxiliares/consultorias especializadas contratadas para esse fim ou ainda com o auxílio de outras secretarias, entes e órgãos municipais.

20.2. As atribuições, prerrogativas, rotinas de auditoria, aplicação do Manual de Indicadores de Desempenho e regramento de aplicação de penalidades observarão integralmente o disposto no Termo de Referência (Anexo II) e na Minuta do Contrato de Concessão (Anexo I).

20.3. A ação da fiscalização municipal não exclui nem atenua a responsabilidade direta, integral e exclusiva da Concessionária pela perfeita execução dos serviços, observância das normas técnicas, segurança das operações e higidez dos bens reversíveis vinculados à concessão.

20.4. As rotinas de fiscalização ordinária serão realizadas mensalmente de forma contínua por meio de acompanhamento operacional, análise de relatórios, vistorias, inspeções, auditorias, verificação documental e aferição dos Indicadores de Qualidade do Transporte (IQT).

20.5. As fiscalizações extraordinárias poderão ser realizadas a qualquer tempo, sem prévio aviso, por iniciativa própria do Poder Concedente, em virtude de denúncias,



reclamações de usuários, eventos adversos ou indícios de irregularidades operacionais, devendo a Concessionária franquear amplo e imediato acesso às instalações, frota, terminais, sistemas e documentos solicitados.

20.6. A critério e conveniência do Poder Concedente, a aferição do desempenho, a auditoria dos investimentos, a verificação do cumprimento das metas de qualidade e o apoio técnico à fiscalização poderão ser contratados ou delegados a um **Verificador Independente**, pessoa jurídica especializada e de reputação ilibada, cuja contratação, custeio e escopo de atuação observarão as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato de Concessão.

20.7. A atuação do Verificador Independente, caso adotado, não substitui nem exime o Poder Concedente de suas prerrogativas públicas e deveres legais de fiscalização e aplicação das sanções contratuais cabíveis.

20.8. A CONCESSIONÁRIA designará preposto qualificado para interlocução e atendimento às determinações da fiscalização municipal e, se for o caso, do Verificador Independente.

21. FORO

21.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa a este EDITAL ou ao CONTRATO, que não seja sujeita à solução pelos meios alternativos de resolução de conflitos, será resolvida no Foro da Comarca de Francisco Morato, Estado de São Paulo.

22. COMUNICAÇÕES

22.1. As comunicações dos atos mencionados neste EDITAL, no que se refere ao procedimento da LICITAÇÃO, serão feitas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, mediante divulgação no PNCP e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Morato.

23. CONTAGEM DE PRAZOS

23.1. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário. **23.2.** Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente no PODER CONCEDENTE.



24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

24.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

24.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital e seus anexos;

24.1.3. Não celebrar o contrato de concessão ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.3.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

24.1.4. Fraudar a licitação;

24.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



24.1.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.5.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

24.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1. Advertência;

24.2.2. Multa;

24.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

24.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal e obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

24.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato, observando-se o rito estabelecido nos artigos 156, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.



24.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ANEXOS

25.1. É facultado à Comissão Especial de Licitação ou ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Francisco Morato o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, sem que caiba aos licitantes direito a qualquer indenização.

25.3. A homologação do resultado deste certame não implicará direito subjetivo à assinatura do Contrato caso o interesse público superveniente recomende a sua revogação ou anulação.

25.4. A Administração reserva-se o direito de, se necessário, transferir a data de recebimento e abertura dos envelopes, propostas e início dos lances, descabendo, em tais casos, qualquer direito à indenização aos licitantes.

25.5. A participação nesta licitação implica a aceitação plena e irrestrita, por parte do licitante, de todos os termos, diretrizes e condições deste Edital, bem como das cláusulas e obrigações fixadas na Minuta do Contrato.



25.6. Em caso de divergência irreconciliável entre as disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo administrativo, prevalecerão os termos fixados no texto principal deste Edital.

25.7. Todas as referências de tempo mencionadas neste Edital, no aviso de licitação e durante as sessões públicas observarão rigorosamente o horário oficial de Brasília – DF.

25.8. O resultado final e os demais atos decisórios do presente certame serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E.), na Imprensa Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência de Francisco Morato.

25.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação / Agente de Contratação com base nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8.987/1995, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais diplomas legais incidentes, aplicando-se os princípios gerais do Direito Administrativo.

25.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos de direito, os seguintes Anexos:

Documentos Técnicos e Econômicos da Concessão

ANEXO I – Minuta do Contrato de Concessão.

ANEXO I.1 – Termo de Ciência e Notificação.

ANEXO II – Apresentação do Sistema de Transporte Público Local – Rede Atual.

ANEXO III – Termo de Referência do Transporte.

ANEXO IV – Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE).

ANEXO IV.1 – Estudo Viabilidade Concessão Transporte – Planilha ANTP.

ANEXO IV.2 – Estudo Viabilidade Concessão Transporte Terminais.

ANEXO V – Especificação da Frota.

ANEXO VI – Especificação da Garagem.

ANEXO VII – Especificação dos Itens de Tecnologia Embarcada.



ANEXO VIII – Especificação dos Terminais de Ônibus.

ANEXO VIII.1 – Lista de Intervenções Previstas para Reforma e Adequação dos Terminais Leste e Oeste.

ANEXO VIII.2 – Memorial Descritivo da Reforma e Adaptação dos Terminais Leste e Oeste.

ANEXO VIII.3 – Planta Técnica dos Terminais Leste e Oeste.

ANEXO VIII.4 – Planilha Orçamentária das Intervenções nos Terminais.

ANEXO VIII.5 – Cronograma Tísico Financeiro

ANEXO IX – Especificação dos Abrigos e Pontos de Parada.

ANEXO X – Diretrizes de Remuneração, Reajuste e Revisão Extraordinária.

ANEXO XI – Manual dos Indicadores de Qualidade no Transporte (IQT).

ANEXO XII – Matriz de Risco da Concessão.

ANEXO XIII – Planilha Orçamentária / Solução Tecnológica Integrada.

ANEXO XIV – Justificativa de Vedação à Formação de Consórcio.

ANEXO XV – Modelagem Econômico-Financeira.

ANEXO XVI – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO XVII – Instruções de Preenchimento da Proposta/Plano de Negócios.

ANEXO XVIII – Modelos de Declarações Individuais de Comprometimento com os Requisitos da Concessão.

Francisco Morato, 16 de setembro de 2026.

**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE
CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO
DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO**